SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2938

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, junto à plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o *registro de preços com futuras aquisições de Óleo Diesel S10 e S500 pelos municípios consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.celic.rs.gov.br - telefones: (54) 3231 4219 e (51) 3288 1160.

Vacaria – RS, 13 de novembro de 2020.

AILTON DE SÁ ROSA
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:4D79EAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga a Resolução Nº 003, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o Edital de chamamento público para seleção de Projeto(s) de Mobilização Socioambiental n.º 01/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso de suas atribuições, e as considerações que seguem:

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública de número 006/2020, promulgado pelo Congresso Nacional, após Mensagem do Presidente da República de número 093, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020 em virtude do COVID 19 – CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual número 55.128 datado de 19 de março de 2020 e demais alterações e Decretos reguladores, que institui Estado de Calamidade Pública em todo os Estado do Rio Grande do Sul, por conta do COVID 19 – CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Calamidade Pública e/ou medidas restritivas de convívio social devido ao COVID 19 – CORONAVÍRUS nos diversos Municípios consorciados que compõe o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS.

CONSIDERANDO a Resolução número 004/2020 de 19 de março de 2020, desse Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas a partir das recomendações sanitárias de prevenção e precaução adotadas em razão da pandemia da doença do COVID-19 - CORONAVÍRUS.

Pelo presente, revoga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 003, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre o Edital de chamamento público para seleção de Projetos de Mobilização Socioambiental n.º 01/2020.
Parágrafo único: Ficam revogados, por consequência, a publicação do referido Edital de Chamamento Público e seus respectivos anexos.

Art. 2º - Revogam-se disposições contrárias à presente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Esteio, 08 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:FB824B0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

"Dispõe sobre suplementação e redução de dotações orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**
ART. 1º – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
3.3.2.90.21.00.00.00.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$ 600,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 6.500,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.000,00

Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$..... 9.100,00
ART. 2º – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior a redução, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 9.100,00

Cód. Func. Progr.: 28.02.18.541.0041.2504.0000 – Educação Ambiental

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R$..... 9.100,00
ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 09 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró- Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:DE8BAE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 318/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR ELISANDRO GSCHNEITNER CAVALINI".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 747, de 09/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475 e pela Médica Andressa Antunes, CRMRS 34649, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Elisandro Gschneitner Cavalini**,** detentor de cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 09/11/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D7EF03FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 319/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA ODETE MARTIM HEINSCH".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 748, de 09/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475 e pela Médica Andressa Antunes, CRMRS 34649, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Odete Martim Heinsch**,** detentora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem ; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 28/09/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1F5F9B8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 320/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA ODETE MARTIM HEINSCH".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 748, de 09/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475 e pela Médica Andressa Antunes, CRMRS 34649, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Odete Martim Heinsch**,** detentora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem ; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 09/11/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DD60098A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 321/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA CLEUSA BERFT WICRZBICK".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 736, de 06/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475 e pela Médica Andressa Antunes, CRMRS 34649, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Cleusa Berft Wicrzbick**,** detentora de cargo efetivo de Professor ; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 05/11/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.+

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:864F37AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 322/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA SELANIR IMMICH".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 732, de 03/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475 e pela Médica Andressa Antunes, CRMRS 34649, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Selanir Immich**,** detentora de cargo efetivo de Atendente Hospitalar; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Katsumoto Sakai, CRMRS 12.683, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 60 dias, a contar de 29/10/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:AE571D2F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 323/2020, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA JOICE ELAINE MELLO GONCALVES".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 723, de 28/10/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475 e pela Médica Andressa Antunes, CRMRS 34649, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Joice Elaine Mello Goncalves**,** detentora de cargo efetivo de Cozinheira; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Ibrahim Ammar, CRMRS 03100, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 60 dias, a contar de 22/10/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D1FC76FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 61/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Contrato N° 61/2020 - Dispensa de Licitação Nº 34/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de editais, súmulas de contratos, notificações extraordinárias entre outras publicações necessárias para atendimento às Secretarias.

Contratado: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Valor Total: R$ 51.790,90 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)

Alvorada, 16 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:560587CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 90/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Contrato N° 90/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e mão de obra com substituição de peças e aferição do Equipamento Etilômetro modelo Alco Sensor IV nº de série 094357.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Serviço de manutenção no equipamento Etilômetro Alco Sensor - IV e ajustes (calibração).	SERV	1	R$ 698,00	R$ 698,00
2	SENSOR Sensor de fluxo de ar para Etilômetro Alco Sensor – IV	UN	1	R$ 565,52	R$ 565,52
3	SOLENOIDE DO APARELHO AS - IV Solenoide do aparelho Etilômetro Alco Sensor – IV	UN	1	R$ 155,78	R$ 155,78
4	VERIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO - INMETRO Serviço de verificação do Etilômetro junto ao INMETRO	SV	1	R$ 1.043,96	R$ 1.043,96
Valor total					R$ 2.463,26

Contratado: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Valor Total: R$ 2.463,26 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte seis centavos)

Alvorada, 16 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:8127461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 94/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Contrato N° 94/2020 - Dispensa de Licitação Nº 52/2020

Objeto: Contratação emergencial por dispensa de licitação, de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação do paciente **Adalberto da Luz**, Processo nº **003/1.18.0001881-2**, com medida judicial sendo cumprida pelo município de Alvorada e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico para o paciente Adalberto da Luz.	MÊS	6	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00

Contratado: AMANDA ABREU SALAZAR

Valor Total: R**$11.100,00 (onze mil e cem reais)**

Alvorada, 16 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:F61723BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2491/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2491/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Augusto Vieira Stromdahl, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, matrícula funcional n.º 2018109063, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 05 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A6B1C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3450

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 50 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0332– Relações de Trabalho
Programa de Governo: 0345 – Benefícios Assistenciais a Servidores
Projeto/Atividade: 6.023 – Educação Continuada e Benefícios aos Profissionais e Estagiários
3.3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais (0040)….....R$ 5.000,00

Total do Crédito Especial.....….R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 50 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0332– Relações de Trabalho
Programa de Governo: 0144 – Programa Auxílio-creche
Projeto/Atividade: 6.023 – Educação Continuada e Benefícios aos Profissionais e Estagiários
3.3.1.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais (1880/0040)……..R$ 5.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:AF56D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL - CREAS

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, Contabilista, RG nº 6027720538, inscrito no CPF sob o nº 122.741.510-91, residente e domiciliado à Rua Anhumas, nº 99, Jardim Algarve – Alvorada/RS, doravante designado simplesmente **Locador**, de outro lado, **Município de Alvorada**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, neste ato representado pelo prefeito em Exercício **Sr. Valter Luiz Slayfer,** casado, inscrito no CPF sob o nº 379.247.880-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **Locatário**, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato de locação de imóvel nº 001/2016, tendo como objeto para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, firmado em 15 de março de 2016 pelos motivos adiante expostos:

1 - Fica o contrato de locação em objeto, mediante este DISTRATO, encerrado, para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao objeto da locação, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for, ficando o LOCADOR autorizado a se emitir, nesta data, na posse do imóvel locado, mediante a pagamento por indenização a manutenção e devolução conforme cláusula Oitava do referido contrato, Alínea 8.4.1, o valor ajustado entre as partes de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assumindo o Locador as reformas apontadas no processo nº 20.987/20 bem como levantamento de custos e orçamentos apensados.

2 – O Locatário se compromete em liquidar e pagar a indenização em até trinta dias (30) após a assinatura deste.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento particular de rescisão contratual, distrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 05 de Novembro de 2020

ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Locador

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício
Locatário

LUIZ DANIEL DA SILVA
Secretario Mun. do Trabalho
Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1 -

2-

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:2C34C637

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível técnico e da educação superior nas secretarias do Município. O EDITAL completo disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, a partir das 15h.

Arroio dos Ratos, 16 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA
Membro

CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:A28D9BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 4144 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece medidas complementares as já previstas, em relação a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e revoga o Decreto nº 4142 de 10 de Novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 50 da Lei Orgânica do Município, o Art. 38 do Decreto nº 4029 de 24 de março de 2020 e,

Considerando, que no Município de Augusto Pestana-RS obteve confirmação na data de 12 de Novembro de 2020, através de exame PT-PCR de que um munícipe hospitalizado fora confirmado para COVID-19 e
Considerando, a situação atual da Pandemia no Município e ao que prevê o Decreto Estadual nº 55.240,

DECRETA:

Art. 1º Fica **ADOTADA** a Bandeira **Final Vermelha** em todo território do Município de Augusto Pestana com vigência a partir da data de **16 de Novembro de 2020**, enquanto a mesma vigorar no sistema de Distanciamento do Estado na região 13, adotando todas as regras dispostas no Decreto Estadual nº 55.240 e demais regramentos estabelecidos pelo Governo Estadual.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 4142 de 10 de Novembro de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D51D535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2020
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público a **RETIFICAÇÃO** nos termos do edital de Pregão Eletrônico 29/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN, TETO ALTO, NOVO, ZERO KM, 16 LUGARES, DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em **NOVA DATA** no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo **no dia 26/11/2020, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
A licitação é de ampla concorrência , podendo participar empresas,interessadas , do ramo pertinente ao objeto e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
O Edital retificado poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 13 de novembro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7A9800F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Processo Licitatório nº 1580/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN, TETO ALTO, NOVO, ZERO KM, 16 LUGARES, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, interposta pela Empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
IMPUGNANTE: Empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.441.004/0001-64

Trata-se de Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 29/2020, protocolada pela Empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.441.004/0001-64, em 12/11/2020.

Acolho o parecer Jurídico da Assessoria Jurídica e adoto como forma de decidir o mesmo, por seus próprios fundamentos, merecendo prosperar os argumentos apresentados pela Impugnante. Para retificar o Edital Pregão Eletrônico nº 29/2020, para suprimir a exigência e o respectivo item 1.1.1; 1.1.2, do **ITEM 1** e do **ITEM 5**, item 5.1, letra "k", bem como retificar item 5.1 letra " L" e **ITEM 15** , item 15.2 bem como fazendo as respectivas alterações no Termo de Referência e Contrato
Retificado para:
5.1 L) Declaração firmada pelo representante legal que INDICARÁ Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, [...]

15.2. Da Assistência Técnica: A contratada deverá INDICAR Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças e filtro originais em Rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante [...].

Diante de todo o exposto, recebida a presente impugnação interposta pela Empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.441.004/0001-64, dada a sua tempestividade e regularidade formal e no mérito, seja provida a impugnação por todos os fundamentos contidos no parecer Jurídico, os quais constituem a razão do julgamento e são partes integrantes da presente decisão, em obediência ao princípios gerais do direito e das licitações, **devendo ser retificado o Edital Pregão Eletrônico nº 29/2020**, alterando a data do certame, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 .

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:0E7F7B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2020

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carte
ira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **WOITCHUNAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA- ME,** Inscrita no CNPJ sob nº 93.083.137/0001-38, com endereço na Rua do Comércio, 1007, bairro Centro, na cidade de Ijuí -RS, representada neste ato pelo sócio Sr. **Maurício Fernando Woitchunas**, portador do RG n.5070581748, SSP/RS e do CPF n. 003.002.740/33, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Dispensa por Limite nº 1402/2020, Processo Administrativo nº 2596/2020, tem justo e contratado o primeiro aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade modificar de comum acordo a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 60/2020, prorrogando-se o prazo de entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato em 90 (noventa) dias, conforme justificativa apresentada pela ora Contratada, anexa ao processo. O presente aditivo encontra seu fundamento jurídico no art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e está amparado no art. 57, II, §2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 13 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Woitchunas Comércio de Material Elétrico LTDA- ME
CNPJ Sob nº 93.083.137/0001-38
Contratada
MAURÍCIO FERNANDO WOITCHUNAS
CPF n. 003.002.740/33
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8D2D95AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, (trinta dias), ao servidor Luiz Antonio Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de maio 2019 a 23 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:24455D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

Espécie: Termo de Contrato Nº 090/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e TOPOARQUI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 00.526.288/0001-32. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de assessoramento técnico de engenharia topográfica. Valor total: R$ 28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais). O presente contrato vigerá até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, improrrogável e irreajustável.

Bom Princípio, 11 de novembro de 2020.

REGES JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:F5985CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal em Exercício, Reges Junges, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 27 de novembro de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 051/2020, cujo objeto é a aquisição de grama de campo em leiva, incluindo entrega e plantio. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

REGES JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:1F2D4F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE ARROIOS E CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que a empresa licitante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO E DRAGAGEM LTDA foi considerada HABILITADA no certame. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos. Não obstante, NOTIFICA da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 13 de novembro de 2020.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:72AAB18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.666, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 21 de agosto de 2020, da servidora **LILIAN HANSEN,** matrícula nº 11412, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de educação e Cultura, nomeada em 10 de agosto de 2017, pela Portaria nº 44.939, de 08 de agosto de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 21 de agosto de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:05087A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de agosto de 2020, da servidora **MICHELI FROHLICH FLECK,** matrícula nº 10996, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de educação e Cultura, nomeada em 02 de fevereiro de 2017, pela Portaria nº 43.449, de 31 de janeiro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B300A462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.668, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LETICIA LIMA DE MORAES,** matrícula nº 8406, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5D521938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 436/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 436/2020, que CONCEDE **60 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, alterando o período para 16.11.2020 à 14.01.2021, à senhora **MARTA JULIANE HERMES.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 13 de Novembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:60EA9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 15 **dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.12.2020 à 15.12.2020, à senhora **MARCIA KELM.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Novembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F8C235C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviço de transporte de cargas com caminhão caçamba, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura no perímetro urbano e rural.
VALOR: **R$11.700,00**
CONTRATADO: SILVANE DA SILVA OLIVEIRA ME
CNPJ: 33.421.084/0001-96

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:D76D7A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CHUÍ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal do Chuí, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024, é fixado no valor de R$ 3.544,69 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º - Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, a verba a ser paga mensalmenteao vereador que exercer a Presidência será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do subsídio.

§ 2º - O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.
Art. 2º - O suplente convocado perceberá subsídios a partir da posse,nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 3º - O Vereador, quando em licença saúde, perceberá o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento, complementado quando necessário.

Art. 4º - A ausência injustificada de Vereador a cada sessão deliberativa, sem a devida justificativa acarretará desconto proporcional correspondente ao númerode sessões deliberativas realizadas no mês anterior.

Art. 5º - A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 6º -O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do municipais, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 1º- No ano de 2021, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

§ 2º- Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento, observado os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 3º -A revisão prevista no Art. 6º desta Lei não é considerada como alteração de valor de subsidiomensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1ºde janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:DB1281C9

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E SOBRE O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETRÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no Município do Chuí, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I -Prefeito: R$ 11.871,16 (onze mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

II -Vice-Prefeito: R$ 5.935,57 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

III -Secretários Municipais: R$ 3.806,38 (três mil oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos).

§ 1º - No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o substituto legal,receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.
Art. 2º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.

Art. 3º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais no período de férias terão direito ao adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal.

Art. 4º - No caso de licença por motivo de saúde, oPrefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento, complementados os subsídios, se necessário.

Art. 5º - O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município,observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo Único - No ano de 2021, a revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipaisserá proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 6- A revisão prevista no Art. 5º desta Lei não é considerada como alteração de valor de subsidio, mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:FDE8D558

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 77, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais:

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020,

2021 e 2022, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO DE METAS FISCAIS,** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2021 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo de Metas Fiscais** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 3º. Estão discriminados, no **Anexo de Riscos Fiscais**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2020, se houver obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2018/2021

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei n.º 1.746, de 02 de outubro de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art.77 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2011, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada o servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária incluída os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem; e
VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, utilizada para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput,* será fixada em, no mínimo, 0,50 % (zero vírgula cinqüenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de l964.

§ 3º Para fins de avaliação das metas fiscais de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a Reserva de Contingência poderá ser considerada como despesa primária, obedecidos os seguintes critérios:

a) no final do primeiro quadrimestre, pelo menos um terço do saldo;
b) no final do segundo quadrimestre, pelo menos dois terços do saldo; e
c) no final do terceiro quadrimestre, o valor efetivamente utilizado no exercício.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 20. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 21. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º ,da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento.

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2021.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 25. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 27. A transferência de recursos a entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica, e objetivará a execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 28. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Art. 29. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 30. As determinações contidas nos artigos 28 e 29 desta Lei não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais.

Art. 31. A destinação de recursos de que tratam os artigos 26, 27, 28, e 29 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente da entidade beneficiada.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades diretas de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2021, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 25 por cento do custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2020.

§ 3º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **Anexo de conservação do patrimônio público** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 37. As metas fiscais para 2021, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2021, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 45 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 41. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;
II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;
Parágrafo único: Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:
I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente; e
II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confianças vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 43. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de
concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 44. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 45. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 46. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender às ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 52. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 1.746, 02 de outubro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas

com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 53. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 54. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 55. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:E7112AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 435/2020

DECRETO Nº 435, de 9 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.98 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 1.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390390000000000000.264 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33191130000000000000.515 - Obrigações patronais
R$ 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33191130000000000000.31 - Obrigações patronais
R$ 2.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A2740DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 06/2020 AO CONTRATO N° 43/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2020 AO CONTRATO 43/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO: 03/11/2020 VIGÊNCIA: 22/11/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: RODRIGO ANDREETTA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:333F4BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 07/2020 AO CONTRATO N° 43/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 07/2020 AO CONTRATO 43/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: SUPRESSÃO DE MATERIAIS
VALOR: R$ 2.839,98 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS COM NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DO ADITIVO: 13/11/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: RODRIGO ANDREETTA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:EBA761E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 065/2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA LARANJA NO PERÍODO DE 10/11/2020 A 16/11/2020, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 e RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas em 29/06/2020, 07/07/2020, 14/07/2020, 21/07/2020, 28/07/2020, 04/08/2020, 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020, 08/09/2020, 15/09/2020, 22/09/2020, 29/09/2020 e 06/10/2020, 13/10/2020, 20/10/2020, 27/10/2020, 03/11/2020 e 10/11/2020;
CONSIDERANDO o Disposto no Decreto nº 55.322, de 22 de junho de 2.020, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que dispõe que os Municípios poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas;
CONSIDERANDOque a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na**BANDEIRA LARANJA**e que o Município de Derrubadas não possui registro de hospitalização e óbito por Covid-19 nos últimos 14 dias e mantem rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);
CONSIDERANDOa deliberação do Comitê Gestor, no dia 10 de novembro de 2020, que avaliou as condições do Município, a capacidade de atendimento e as medidas e ações de controle que estão sendo adotadas pelo Município (Secretaria de Saúde), com realização de testes para o COVID-19, existência de ambulatório específico para atendimento de casos suspeitos da COVID-19, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Laranja, convalidando até a presente data as informações *supra* mencionadas,
D E C R E T A:
Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **10/11/2020 até 16/11/2020**, permanecem adotados todas as atividades em setores públicos e privados,os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecidos para classificação **Bandeira Laranja**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).
Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços poderão funcionar no horário das 07 horas às 19 horas, obedecendo os critérios estabelecidos no Decreto nº 023/2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/11/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8783FB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA CONTRATO 12/2020

Pregão Eletrônico N°34/2020. Contrato N°12/2020. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO. Contratado: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. CNPJ da Contratada: 07.044.304/0001-08. **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediações da aquisição de combustíveis com fornecimento de cartão para a Câmara de Dom Feliciano/RS. D

Dom Feliciano, 12 de novembro de 2020.

CELSO ROBERTO JESKE
Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:EDC20CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 68/2020 para Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde. A abertura da licitação será às 09h do dia 26 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:DFA4A541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- GESTOR UM – CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ nº 04.531.195/0001-57 – Contrato nº 362/2020 – Dispensa de Licitação nº 11/2020 – Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Cálculo Atuarial – R$ 8.500,20 - Assinatura: 24/09/2020.

- MAURO LUIZ SCHACHT - CNPJ nº 19.129.945/0001-36 – Contrato nº 365/2020 – Pregão Eletrônico nº 64/2020 – Aquisição de kits para distribuição aos munícipes de baixa renda e materiais de higiene e limpeza para utilização do CRAS para prevenção ao COVID 19 – R$ 5.896,90 - Assinatura: 13/11/2020

- TARICK KARIM KHADER - CNPJ nº 33.800.564/0001-68 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Pregão Eletrônico nº 58/2020 – Prorrogação de prazo passando para 30/11/2020 - Assinatura: 13/11/2020.

- ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 91.441.683/0001-78 – Termo Aditivo nº 03/2020 – Tomada de Preços nº 05/2019 – Adição de valor R$ 299.709,37 - Assinatura: 10/11/2020.

- ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 91.441.683/0001-78 – Termo Aditivo nº 04/2020 – Tomada de Preços nº 05/2019 – Supressão de valor R$ 10.235,99 - Assinatura: 10/11/2020.

- CLEIDI APARECIDA GHEM - CNPJ nº 12.005.087/0001-79 – Contrato nº 363/2020 – Pregão Eletrônico nº 64/2020 – Aquisição de cesta básica de gêneros alimentícios para distribuição aos munícipes de baixa renda e materiais de higiene e limpeza para utilização do CRAS para prevenção ao COVID 19 – R$ 6.982,10 - Assinatura: 13/11/2020

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:F2EEDCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 69/2020 para Aquisição de ar condicionado para Unidade Básica de Saúde. A abertura da licitação será às 09h do dia 27 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:ADFEFDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

• ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020.

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2020 e 8.666 de 11 de junho de 1193 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 52/2020 para aquisição de móveis sob medida para EMEF Professor Otalísio Hartemink, passando para o dia 25 de novembro de 2020 às 10 horas. Tal alteração faz-de necessária devido a divergência nas datas publicadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

• **Registre-se e Publique-se**

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:2BFDC9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ADEMAR BORGES DE FIGHEIREDO - CNPJ nº 29.149.735/0001-63 – Contrato nº 358/2020 – Tomada de Preços nº 11/2020 – Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de PPCI do prédio da Casa de Cultura e Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo materiais e mão de obra – R$ 62.513,42 - Assinatura: 10/11/2020

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:1BB4CE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 064/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos anestésicos para um período de 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 50192/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.650.220,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:986D6649

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 063/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral para um período de 12 (doze) meses.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 26 de Novembro de 2020 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 26 de Novembro de 2020 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0486BB88

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DE ITEM DO CONTRATO PE Nº 004/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: Do cancelamento do item: HD SATA II 1TR 3,5 , com base no §2º da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços - "(...) fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado" ; todas as demais cláusulas e paragrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: PPL Comércio e Serviços de Informática EIRELI
CNPJ: 09.200.360/0001-01
Data da assinatura: 12 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B8533AB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.756, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece horário especial para o transporte coletivo de passageiros no dia 15 de novembro de 2020, em razão das eleições municipais.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1C0E6C01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 226/2020

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício, Sra. Carolina Weber Dias, contratou essa empresa, **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Irmagard Carl, nº 225, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.037-555, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.552.106/0001-21, mediante o Processo Administrativo nº 2065/2019, Pregão Eletrônico nº 14/2019, para **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.
No dia 01/07/2020, essa empresa recebeu através dos Correios, AR OJ272759309BR, a Notificação Extrajudicial nº 133/2020, para efetuar a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 1680/2020. Mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SME, através do memorando nº 2020031709, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "Ante a ausência de defesa e descumprimento da notificação (entrega dos itens), o parecer é pela sanção de multa".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes da Ata nº 144/2019, da aplicação da sanção de **MULTA** de 20%, no valor de R$ 14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 08 de setembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:BBF6392D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 165/2020
PROCESSO n° 5051/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de escada para a Diretoria de Compras para uso no acesso as caixas dos processos administrativos - SMF,** no valor total de **R$ 186,90 (cento e oitenta e seis reais e noventa centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3283/2020,** emitida em favor de **FERRAGEM MATTEI LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.391.087/0001-63.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2E84B55B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 169/2020
PROCESSO n° 5091/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a mídia institucional referente às orientações de enfrentamento Covid-19 - SMS,** no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3287/2020,** emitida em favor de **PRODUSERV CONSULTORIA DE IMAGEM LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 93.169.027/0001-93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:69D0A11F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 162/2020
PROCESSO n° 5038/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de protetor solar para uso pelos agentes de saúde do Município de Esteio - SMS,** no valor total de **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3288/2020,** emitida em favor de **SIDD COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.203.590/0001-50.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A8565986

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
9º ADENDO AO CONTRATO 001/2019

CONTRATO nº 001/2019
Nono Adendo
Concorrência nº 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Bolognesi Infra-Estrutura Ltda
CNPJ: 09.513.212/0001-47
Objeto: Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **3,05%** e suprimidos serviços equivalentes a **3,25%** do objeto do contrato referente à **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SMOSU**, conforme planilhas acostadas às folhas 810/811, bem como justificativa constante na folha 809 do processo administrativo n° 9535/2018.
Valor: O valor referente aos **aditivos** é de **R$ 148.818,52 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)** e o valor referente a **supressão** de serviços é de **R$ 158.225,25 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**
Assinatura: 11/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:16AFCC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4463/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Breno da Silva Borges, Auxiliar de Escritório, Estatutário, Padrão 9, matrícula nº 30690, a partir de 30.11.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C83DD36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4464/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Solange Maria Bulso Clave, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7190, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09.11.2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3247FF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4465/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41250, a partir de 01.12.2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:75E084ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4466/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4449/2020, que AUTORIZOU o afastamento da servidora Lucineia Alves, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31496, requisitado para prestar serviços ao Cartório Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, no período de 17/02/2020 até 11/03/2020, conforme Art. 152 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Federal nº 6999/1982.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:58D4DA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4467/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Gabriela Marinho Vigano, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31538, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Marta Correa, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30386, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 21.12.2020 a 31.12.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6DB91002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4468/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula nº 3835, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 21.12.2020, concedida pela Portaria nº 5034/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09857ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4469/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Sabrina Almeida Gaist, Supervisor Escolar 40 Hs, Estatutário, Padrão 16, matrícula nº 46788, a partir de 10.11.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9AC7F411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4470/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0524/2018 para fazer constar: PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 3128/2017, que resultou na consignação na ficha funcional da ex-servidora Denise Silva Klein, que, enquanto no cargo de Auxiliar de Escritório, sob matrícula nº 3795, em 14/12/2015 foi desrespeitosa com a então Diretora de Administração, Luciana Maria Nunes Meira, proferindo-lhe expressão chula, de baixo calão. Homologado em 02.03.2018, e não como constou.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F25CA2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4471/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Fernanda Ribeiro Wolker, Professor Educação Infantil 30 H, Estatutário, matrícula nº 47132, a partir de 01.11.2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FA50FF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4472/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Adenisia Tavares da Silveira Silva, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n°4249, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2099AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4473/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor, Estatutário, matrícula n° 40286, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E70E869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4474/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Alaide Cristina Martins Marques, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47087, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:28F78DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4475/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DEMITIR Luiz Gilmar dos Santos da Costa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50352, admitido em 02.04.2001, a partir de 16.11.2020, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0067/2019. Homologado em 12.11.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0322C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4477/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Cristina Erhart B Pedroso, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41134, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9C7F0F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4478/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Aline Anzorena Simeao, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41194, Regime Especial de Trabalho a partir de 13/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4DEC4D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4480/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Aline Grisa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40275, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9CC50DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4481/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41228, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30B20CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4482/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 41927, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA612FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de uniformes, botinas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. As amostras apresentadas pelas empresas Armarinhos Vezzaro Ltda. e Multi Vest Confecções e Comércio de Vestuários Ltda. foram aprovadas. As amostras do Lote 03 foram aprovadas com ressalvas, conforme constante na ata de julgamento que se encontra publicada no site do Município. Abre-se o prazo legal de recurso.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:56C4C1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de dois micro-ônibus novos para utilização no Transporte Escolar. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 30/11/2020, às 09hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:0F30153F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 22/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2020
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO DIESEL S10;
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia/RS, 16 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:89F8E21A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e instalação de calhas no prédio da E.M.E.I. Mundo da Criança, no Município de Harmonia/RS, conforme especificações contidas no edital de abertura. **Data de abertura dos envelopes:** 27/11/2020, às 9 h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 16 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:AD03D149

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020
CONTRATADA: MECÂNICA WEBER CAR LTDA
CNPJ: 08.487.257/0001-21
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇO DE TROCA DE ÁGUA E SERVIÇO DE MECÂNICA) PARA O VEÍCULO TRANSIT DE PLACA IUT-0355 DO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 2.085,00
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2020

Harmonia/RS, 16 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:20F25010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.916/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Ibirubá para o quadriênio de 2021 a 2024 e dá outras providências.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN, Prefeito de Ibirubá-RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 037/2020, de 19 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1° O subsídio dos vereadores do Município de Ibirubá, para o quadriênio de 2021 a 2024, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2° Os Vereadores de Ibirubá receberão mensalmente um subsídio no valor de R$ 5.566,27 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).
§ 1° A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, no valor de R$ 2.783,13 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos), independe de prestação de contas.
§ 2° A partir do ano de 2022, inclusive, o reajuste dos subsídios e da verba de representação será concedido na mesma época e no mesmo índice daquele concedido aos servidores públicos, a título de revisão geral anual.
§ 3° As faltas não justificadas em Plenário serão descontadas a razão de 25% do valor dos subsídios devidos no mês da ausência, por sessão.
§ 4° As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas.
§ 5° O subsídio mensal dos vereadores e a verba de representação do Presidente serão pagos normalmente nos recessos parlamentares, sem acréscimo de 1/3 e independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.
§ 6° Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento do valor que sobejar, não fazendo jus a eventual pagamento posterior da parcela congelada.
§ 7° A revisão prevista no § 2º deste artigo não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 3° O vereador, quando em licença-saúde, terá seu subsídio mensal proporcionalmente pago até o término do período de responsabilidade da Câmara Municipal, a partir do qual deverá, sob sua inteira iniciativa e responsabilidade, requerer o benefício cabível junto ao órgão previdenciário.

Art. 4° Ao vereador aposentado, quando em licença-saúde, será integralmente pago o subsídio mensal.

Art. 5° O suplente convocado receberá a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 6° Não perceberão subsídios os vereadores quando afastados para tratar de assunto particular, nos termos regimentais.

Art. 7° O substituto legal que assumir a chefia do Poder Legislativo, nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao valor do subsídio e da verba de representação deste, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,
Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D4A785FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.915/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio de 2021 a 2024 e dá outras providências.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN, Prefeito de Ibirubá-RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 036/2020, de 19 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, para o quadriênio de 2021 a 2024.

Art. 2° O Prefeito Municipal perceberá subsídio mensal no valor de R$ 20.626,39 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 3° O Vice-Prefeito Municipal perceberá subsídio mensal no valor de R$ 10.313,19 (dez mil, trezentos e treze reais e dezenove centavos).

Art. 4° Os Secretários Municipais perceberão subsídio mensal no valor de R$ 8.245,75 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5° A partir do ano de 2022, inclusive, os subsídios dos agentes políticos descritos nos artigos 2°, 3° e 4° desta Lei serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices concedidos aos servidores municipais, decorrentes da aplicação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 6º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
Parágrafo único. No caso de o Prefeito, de Vice-Prefeito ou de Secretários Municipais ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 7° Os agentes políticos terão direito a férias remuneradas, da seguinte maneira:
I - O Prefeito e o Vice-Prefeito terão direito ao gozo anual de 30 dias de férias, sem o acréscimo de um terço, podendo o período de férias decorrentes do último ano de mandato ser indenizado em pecúnia;
II - Os Secretários Municipais terão direito ao gozo anual de 30 dias de férias, sem o acréscimo de um terço, podendo o último período aquisitivo completo ou incompleto de férias não gozadas ser proporcionalmente indenizado em pecúnia.

Art. 8° O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 9° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,
Prefeito de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A0D6E137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12146/2020

Lotar a servidora Elmara Ines Greff Campos, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Fazenda.

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art.1º- Lotar a servidora **ELMARA INES GREFF CAMPOS,** Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a **SECRETARIA DA FAZENDA** a contar de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 11.411/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BC300CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12147/2020

Exonera, a pedido, Jose Santos da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços II.

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera, a pedido, **JOSE SANTOS DA SILVA,** a contar de 09 de novembro de 2020, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, servidor celetista, matrícula n.º 198, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 09 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DAF9C0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12148/2020

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Marinilse Aparecida Battistel.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARINILSE APARECIDA BATTISTEL**, Psicóloga, matrícula nº 846/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 06 de novembro de 2020 a 06 de dezembro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 047/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de novembro de 2020.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F38014A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12149/2020

Prorroga a vigência do mandato do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IMPASI.

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e;
- considerando o Decreto Municipal n.º 4.436/2020, de 03 de abril de 2020, que reiterou a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município de Ibirubá-RS, e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), dentre as quais a adoção do Protocolo de Distanciamento Controlado instituído pelo Governo Estadual;
- considerando o mandato dos membros da Diretoria Executiva do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI, que finda em 25 de setembro de 2020;
- considerando a impossibilidade temporária de realização de assembleia geral, em virtude do o número de servidores ativos e aposentados aptos a participar da Assembleia e a inexistência de locais que proporcionem a realização da Assembleia com a adoção das medidas elencadas na Portaria da Secretaria da Saúde Estadual nº 617, de 22 de setembro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o mandato do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI, nomeado através da Portaria n.º 10.411/2017, até que cesse as restrições para a aglomeração de pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:50CE8A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12150/2020

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para o professor Vinícius Silveira dos Santos.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **VINÍCIUS SILVEIRA DOS SANTOS**, faixa E, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 05 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a fim de atender a disciplina de História na Escola Hermany.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de novembro de 2020.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E739A8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12151/2020

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para o professor Gedeão Magni.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **GEDEÃO MAGNI**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, a fim de substituir licença saúde na disciplina de Educação Física na Escola Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de novembro de 2020.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:72586638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12152/2020

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO IBIRUBÁ DE FUTSAL – ASIF, QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE

OFICINAS DE FUTSAL AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE IBIRUBÁ, PÚBLICAS E PRIVADAS, COM REPASSE DE RECURSOS VINCULADOS POR EMENDAS LEGISLATIVAS DAS CÂMARA MUNICIPAL.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **Associação Ibirubá de Futsal – ASIF**, Processo nº 053/2020, Dispensa de Chamamento Público nº 036/2020, os seguintes servidores:
Rudi Schweig, Secretário do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestor da Parceria;
Maria Cristina Veiga Brignoni, Coordenadora do Ensino Fundamental – Presidente da Comissão;
Ary dos Santos, Coordenador do Departamento Municipal de Desportos - DMD;
Francieli Kerner, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Escolinhas de Futsal", com repasse de recursos vinculados à entidade pelas Emendas Legislativas ao Orçamento 2020, com fins ao desenvolvimento de atividades de oficinas de futsal aos alunos da rede de ensino de Ibirubá, públicas e privadas.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Colaboração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS 11 de novembro de 2020.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E56DB992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2020 – FAMURS

Objeto: Aquisição de armários odontológicos, destinados aos consultórios das Unidades de Saúde do Município de Imbé/RS, para Secretaria Municipal de Saúde, licitação exclusiva para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE., conforme Edital e Anexos**. Abertura: 01/12/2020, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:9B069624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos caracterizados (viaturas) para Guarda Municipa**l**, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 02/12/2020, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:5CA532E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. **CONTRATADA:** IVAN FERNANDO DOBLER STROCHEIN E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 17.731.280/0001-00. **Objeto**: contratação de empresa para a execução de serviços no regime de empreitada global por preço unitário com fornecimento de material e mão de obra para confecção de abrigos de estrutura metálica, com base na licitação modalidade Tomada de preço nº. 14/2020, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 59/2020, e termos da proposta. **Valor R$ 28.350,24** (Vinte oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos). **Data de assinatura:** 13/11/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:B3656F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 15/2020**, **no dia 16 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de telhas, conforme Decreto Municipal nº 056/2020.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:71F107A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020** para o **dia 24 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para **execução de pavimentação asfaltica.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3FE4027B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 16/2020, no dia 19 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, referente à aquisição de artigos natalinos.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:748C9B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE NO USO DA COVID-19, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 18/11/2020 as 12 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 13 de novembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:828482F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA COVID-19 PARA OS ESF'S, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 18/11/2020 as 12 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 13 de notificação de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7541D25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, a ser realizado **dia 27/11/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 13/11/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:070F75A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 56/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **RAFAEL FRANCIO DA SILVA 03529735019**, CNPJ 36.028.981/0001-22, a fim de prestar serviços de conserto de eixo de estação de tratamento de esgoto, no valor total de R$ 14.200,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 04 de novembro de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:142BAC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN,** estabelece a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 89/2020 de aquisição de três(3)veículos automotores tipo camionete Pick Up zero km, para a Secretaria de Desenvolvimento, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 887637/2019 e recursos próprios, firmado com a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., em 24 de março de 2020, com fundamento no artigo 78, Inciso I e artigo 79, Inciso I, da Lei de Licitações.

Ivoti, 13 de novembro de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:6FC3E108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 147/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, por empreitada global, para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, em trecho da Rua 48 Alta, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 03 de dezembro de 2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 13 de novembro de 2020

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:456E1795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 148/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para perfuração e detonação (com dinamites) de rochas, dentro do perímetro municipal.Cópias do Edital nº 148/2020 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município. www.ivoti.rs.gov.br. A sessão pública será realizada no dia 27 de novembro de 2020, às 10 horas, devendo as propostas e documentos serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo.

Ivoti, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2160D8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020 - LEI ALDIR BLANC - MUNICÍPIO DE MAQUINÉ-RS

PROCESSO Nº 4477/2020.

João Marcos Bassani dos Santos, prefeito do Município de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica os interessados, quePrefeitura Municipal de Maquiné, através da Secretaria Municipal da EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, estará recebendo, no período de 17 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, até às 16h59, inscrições para o EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020, para ARTISTAS, COLETIVOS, GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, TÉCNICOS, AGENTES CULTURAIS, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA nas seguintes linhas de premiação: 1) Capacitação; 2) Atividades culturais; 3) Espaços/comunidades/entidades/grupos; 4) Reconhecimento de trajetória cultural; e, 5) Jovens talentos.O Regulamento poderá ser obtido na íntegra a partir de 17 de novembro de 2020 no site"https://maquine.rs.gov.br/secretarias/educacao".
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 61.918,63 (sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º,III, da Lei Federal nº 14.017/2020; Decreto Federal nº 10.464/2020; e Decreto Municipal nº 3.412/2020.
DATA DA ASSINATURA:13/11/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:2964E09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 81/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: elaboração de laudo técnico de edificação do Centro de Eventos, localizado no Bairro Balneário, com emissão de ART sob o respectivo laudo.
Contratada: LEONARDO E. TAGLIARI - ME.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo contratual: até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Marcelino Ramos, RS, em 10 de novembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:2CA530F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 053 - CONTRATOS

Dispensa nº 042/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2020. Objeto: Serviços de ampliação de iluminação pública para o trevo de acesso da Linha Görgen, acesso à VRS e ao centro da cidade de Morro Reuter/RS. Contratado: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**. Valor: 11.368,63 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) pela prestação dos serviços ora contratados. Vigência: A vigência do presente contrato será, pelo prazo máximo, de 60 (sessenta) dias corridos após o seu início, a contar do conhecimento do pagamento do valor dos serviços pela Contratada. Data de assinatura: 13/11/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:64813BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 569/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLAÚDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ: 36.328.531/0001-55
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO DO SETOR TESOURARIA.
Valor Contratual: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EC74DADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 579/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FRANCISCO CHAVES MACHADO
CNPJ: 91.268.276/0001-00
Objeto: SERVIÇO DE HORAS ELÉTRICAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL QUE IRÁ EXECUTAR O SERVIÇO (QUE O PRESTADOR POSSUA SCANNER DIGITAL PARA DIAGNÓSTICOS) SMS.
Valor Contratual: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:371C4EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO Nº 330/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.832.765/0001-37
Objeto: Contratação de serviços de internet para a Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas, SMASTH.
Valor Contratual: R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4FB67D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRUNO DE LEMOS NUNES 04176679069
CNPJ: 38.489.394/0001-66
Objeto: Contratação de serviço técnico profissional em informática, SMS.
Valor Contratual: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:19B98974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3862/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 6.000,00 (Seis mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutencao da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 638
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 4.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.306.0006.2.074 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 426
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 12 dias do mês de Novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A6A73303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PE 23/2020

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO Nº: 966/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
ANDRÉ DE LACERDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2020, com data de abertura prevista para o dia 16 de novembro de 2020, às 8:30 horas, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo acima mencionado, motivada pela necessidade RETIFICAÇÃO em virtude de recomendação do Tribunal de Contas do Estado. Tão logo a administração conclua as retificações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no site oficial do município, (http://www.novocabrais.rs.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura do Município de Novo Cabrais.

Novos Cabrais - RS, 13 de novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2C2FE9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 138/2020

Processo: 18796/2020 Valor: R$ 3.810,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Serviço de aferição de tacógrafo para os veículos da Secretaria de Obras. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 16 de Novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:C95C72E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16.2020: Comunicamos a habilitação e classificação de AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 16 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:ABEEE23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA OUTUBRO

(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Pregão Presencial nº 35/2019. Objeto: Contratação de empresa fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 131/2019. BENVENUTO PELEGRINI**, CNPJ: 07.195.717/0001-85, **Valor:** R$ 10.300,00 mensais. **Vencimento:** 08/10/2021. **Contrato Administrativo nº 132/2019. MOACIR CASALI**, CNPJ: 07.318.665/0001-97, **Valor:** R$ 10.300,00 mensais. **Vencimento:** 08/10/2021. **Dispensa de Licitação nº 20/2019. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 139/2019. BKR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 73.255.093/0001-79, **Valor:** R$ 6.233,76 mensais. **Vencimento:** 18/10/2021. **Tomada de Preços nº 09/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, revestimento em PMF E CBUQ 3 cm, no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 133/2020. BRITAGEM SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, CNPJ: 21.132.798/0001-03, **Valor:** R$ 21.552,20. **Vencimento:** 31/12/2020. **Inexigibilidade nº 03/2019. Objeto:** Termo de Fomento firmado com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Palmitinho/RS, para auxiliar na manutenção das atividades. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 85/2019. Organização Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública**. **Vencimento:** 28/06/2021. **Dispensa de Licitação nº 19/2019. Objeto:** a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 138/2019. HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP**, CNPJ: 73.255.093/0001-79. **Vencimento:** 18/10/2021. **Pregão Presencial nº 36/2019. Objeto:** Contratação de seguro para os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 137/2019. MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38. **Vencimento:** 14/10/2021. **Tomada de Preços: 06/2019. Objeto:** contratação de empresa especializada, para a

construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na comunidade da Linha Vencedora, às margens da RST 528, estrada para Pinheirinho do Vale, no município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 10/2020. VB ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 26.192.048/0001-32, **Valor:** R$ 2.758,36. **Vencimento:** 31/12/2020. **Concorrência Pública: 01/2018. Objeto:** concessão administrativa de uso, não onerosa, de bem imóvel do Município de Palmitinho/RS, com área total de 414,10 m2. Contratada na qualidade de vencedora do item da Concorrência Pública nº 01/2018, se compromete a cumprir com as cláusulas para a concessão administrativa de uso, não onerosa, de bem imóvel do Município de Palmitinho/RS, com área total de 414,10 m2, denominado Complexo Esportivo Vitor Zancan. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 111/2018. LEONEL LUIZ DA ROSA**, CPF: 422.224.510-00. **Vencimento:** 21/09/2021. **Processo Administrativo nº XX/2020. Pregão Presencial 07/2019. Objeto:** Fornecimento de óleo diesel S-500 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 38/2020. SAFRA TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA**, CNPJ: 12.497.435/0001-72, **Reajuste: 1,1041 %. Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 38/2020. SAFRA TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA**, CNPJ: 12.497.435/0001-72, **Reajuste: 1,5810 %. Vencimento:** 31/12/2020. **Contrato Administrativo nº 39/2020. SAFRA DIESEL LTDA**, CNPJ: 76.578.202/0001-87, **Reajuste:** 2,73 %. **Vencimento:** 31/12/2020. **Tomada de Preços nº 10/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada para Instalação de Iluminação Pública junto a entrada do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 134/2020. RAMAO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 18.403.632/0001-61, **Valor:** R$ 78.837,07. **Vencimento:** 31/12/2020. **Dispensa de Licitação n.º 16/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de esgotamento de fossas sépticas, com devido transporte de destinação adequada dos resíduos, para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 135/2020. SADI A. M. BALESTRIN ME**, CNPJ: 14.272.135/0001-10, **Valor:** R$ 1.000,00 a carga. **Vencimento:** 31/12/2020. **Dispensa de Licitação 17/2020. Objeto:** Aquisição de livros de Literatura para educação Infantil e Fundamental, destinados à composição do acervo bibliográfico para o uso das escolas de Educação Infantil (EMEI) e as Escolas de Educação Fundamental (EMEF) do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 136/2020. VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 02.593.711/0001-42, **Valor:** R$ 23.958,00. **Vencimento:** 13/11/2020.

Palmitinho/RS, 13 de Novembro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:9469ABA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 01/2020. Objeto: Contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus para veículos, máquinas e implementos rodoviários e agrícolas. Contratada: Grando Pneus LTDA. Valor total máximo: R$ 64.362,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais). Processo: Pregão Presencial nº 020/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1B88D030

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 02/2020. Objeto: Contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus para veículos, máquinas e implementos rodoviários e agrícolas. Contratada: Romano Guerra & Cia LTDA. Valor total máximo: R$ 28.946,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais). Processo: Pregão Presencial nº 020/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FDD23174

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 03/2020. Objeto: Contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus para veículos, máquinas e implementos rodoviários e agrícolas. Contratada: D N Pneus LTDA. Valor total máximo: R$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais). Processo: Pregão Presencial nº 020/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CAE997DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 04/2020. Objeto: Contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus para veículos, máquinas e implementos rodoviários e agrícolas. Contratada: Nego Recauchutadora de Pneus LTDA. Valor total máximo: R$ 17.076,00 (dezessete mil e setenta e seis reais). Processo: Pregão Presencial nº 020/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C2B46E98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 05/2020. Objeto: Contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus para veículos, máquinas e implementos rodoviários e agrícolas. Contratada: Ricardo Giebmeier. Valor total máximo: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Processo: Pregão Presencial nº 020/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1311AA36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 100/2020. Objeto: Contratação de serviços de horas máquina com Retroescavadeira e operador. Contratada: Mognol & Trevisan Transportes e Terraplenagem LTDA. Valor: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) por hora. Quantidade contratada: 200 horas. Processo: Pregão Presencial nº 18/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:0568212C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO

Termo de concessão de subsídio à espaço cultural n° 01/2020/SMEC. Objeto: Concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termons do Edital de Chamada Pública para espaços culturais e artísticos n° 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc. Outorgado: Michelly Cristine Ferro (Attos Studio de Dança). Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:75369CA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO

Termo de concessão de subsídio à espaço cultural n° 02/2020/SMEC. Objeto: Concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termons do Edital de Chamada Pública para espaços culturais e artísticos n° 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc. Outorgado: Centro de Tradições Gaúchas Rodeio Da Amizade - CTG. Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:556B8648

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO

Termo de concessão de subsídio à espaço cultural n° 03/2020/SMEC. Objeto: Concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termons do Edital de Chamada Pública para espaços culturais e artísticos n° 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc. Outorgado: Grêmio Esportivo Recreativo e Cultural Águia Negra - Gercan. Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F0D959B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO

Termo de concessão de subsídio à espaço cultural n° 04/2020/SMEC. Objeto: Concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termons do Edital de Chamada Pública para espaços culturais e artísticos n° 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc. Outorgado: Pierre Lounge Eventos LTDA. Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8A29AB01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO

Termo de concessão de subsídio à espaço cultural n° 05/2020/SMEC. Objeto: Concessão de subsídio a espaço cultural na forma descrita nos termons do Edital de Chamada Pública para espaços culturais e artísticos n° 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc. Outorgado: Jonatan Mores Pereira MEI. Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5ED8080A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n°: 5024/2020
DIEGO DAL PIVA DA LUZ, Prefeito Municipal de Parobé/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n°8.666/93 e legislação pertinente, com base no Parecer Jurídico n° 191/2020 e em conformidade com a legislação pertinente sobre o tema, na condição de Órgão Participante de Compra de Nacional Solicitação SIGARP nº 88561, **AUTORIZA A ADESÃO** à Ata de Registro de Preços n° 011/2019, Pregão Eletrônico n° 011/2019 realizado pelo FNDE/MEC, que tem por objetivo a aquisição de um **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4x4)**, fornecedora **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 93.785.822/0001-06, com o valor de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais),** conforme Autorização nº 2142/2020-CGCOM/DIRAD/FNDE e Carta de Anuência da fornecedora através do Ofício nº 5038/2020.

Parobé, 12 de novembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1E49401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

O Município de Parobé/RS torna público, com base na Lei nº 13.019.2014 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 31/2017, e Parecer Jurídico nº 192/2020, autoriza o **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020** com a entidade sem fins lucrativos **GRÊMIO ESPORTIVO PAROBÉ**, para a aquisição de materiais esportivos, na execução do Projeto "**Verticalização do Futebol**", que visa promover e articular ações com crianças e jovens entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos de idade nesta prática esportiva, tudo conforme o Plano de Trabalho anexo aos autos do Processo Administrativo 4277/2020, com o valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais).

Parobé, 13 de novembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DDCD6C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2020**, referente à **AQUISIÇÃO** de **MATERIAIS ESPORTIVOS** para as Escolas da Rede Municipal de Parobé/RS. **Sessão Pública:** 26/11/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Parobé, 12 de novembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:404C4D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Giovani Coelho De Souza Me
Objeto: Material Para Manutenção Do Veículo Uti Placa Isr 4533
Valor: R$ 3.032,50 (Três Mil E Trinta E Dois Reais, Cinqüenta Centavos.)
M**odalidade:** Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 841/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 13 De Novembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:23F1DCBB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 895

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 34/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **02 de dezembro de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 34/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de** Mobiliário e Utensílios Domésticos**. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br/ www.pedrasaltas.rs.gov.br**.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:18DAF152

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Retropartes Ltda E
Gm Comércio De Peçasltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 579,00 (Quinhentos E Setenta E Nove Reais.
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 844/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 13 De Novembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:FCA3C6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PELOTAS

O Conselho Municipaldo Idoso da cidade de Pelotas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 e pela Lei Municipal nº 6170/14, por meio da comissão eleitoral, torna público aos interessados o presente edital de convocação para registro de chapas concorrentes à eleição da diretoria que irá presidir o conselho no biênio 2020/2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As eleições serão realizadas na plenária do dia 08 de dezembro de 2020**,** às 15 horas, na plataforma Google Meet, através do link https://meet.google.com/qfy-qsbd-jph

O processo eleitoral será realizado por meio de votação, sendo vetada a votação por procuração.

Terão direito a voto os conselheiros representantes das entidades com assento no Conselho que estejam com suas obrigações regimentais regularizadas.

Cada entidade tem direito a um voto, exercido por seu representante titular ou, na sua ausência, pelo suplente.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

As chapas candidatas à diretoria do Conselho deverão ser compostas por 6 (seis) conselheiros elencados nos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e dois Gestores de Recursos.

A inscrição será realizada na plenária virtual do dia **08 de dezembro de 2020,** às 15 horas.

Cada chapa deverá encaminhar por e-mail (conselhodoidosopelotas@gmail.com) com sete dias de antecedência da data da eleição, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Indicação como nome completo dos candidatos para todos os cargos;
- Autorização formal das Instituições que seus membros representam com a indicação específica para o desempenho da condição em que concorrem;
- Proposta de trabalho a ser desenvolvida uma vez que a chapa seja eleita.

As chapas inscritas que não atenderem em sua integralidade as exigências do presente edital serão impugnadas pela comissão eleitoral.

DO PROCESSO ELEITORAL

A Diretoria do Conselho será escolhida, mediante votação nas chapas inscritas, dentre os seus membros, por maioria absoluta, ou seja, votação mínima de 8 (oito) representantes do total de 14 (quatorze) representantes.

Caso não haja inscrições de chapas, a nova diretoria será composta durante a plenária do dia 08 de dezembro de 2020 e os votos serão por aclamação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral em conjunto com a diretoria interina.

Pelotas, 03 de novembro de 2020.

DORVAL ANTÔNIO OSÓRIO
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal do Idoso de Pelotas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:89D89F39

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso de Pelotas (CMI) convoca a todos os conselheiros representantes das entidades com assento no referido Conselho e que estejam com suas obrigações regimentais regularizadas, para que na plenária do dia **08 de dezembro de 2020** apresentem chapa de composição da diretoria para concorrer ao mandato de 2020/2022.
Alertamos que o candidato que quiser concorrer deverá enviar por email (conselhodoidosopelotas@gmail.com) com antecedência de sete dias da data da eleição, uma autorização formal assinada pelo

responsável da entidade com assento no CMI de Pelotas, para o desempenho das funções inerentes ao cargo objeto da candidatura.

Data da eleição: 08 de dezembro de 2020.
Local: Plataforma Google Meet
Endereço: https://meet.google.com/qfy-qsbd-jph
Horário: 15h

Pelotas, 03 de novembro de 2020.

DORVAL ANTÔNIO OSÓRIO
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal do Idoso de Pelotas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2C11F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades Pregão Eletrônico **Nº 165/2020 – SSUI**, aquisição de material elétrico. Abertura: 11 hs do dia 26/11/2020.
Pregão Eletrônico PE **Nº 163/2020 – SAS**, para aquisição de alimentos não perecíveis II. Abertura: 10 hs do dia 26/11/2020.
Pregão Eletrônico RP **Nº 155/2020 – SMED**, para aquisição de móveis I. Abertura: 09 hs do dia 26/11/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de novembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:F4268CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **Nº 156/2020 – SMED**, aquisição de móveis. Abertura: 10 hs do dia 27/11/2020.
Registro de Preços RP **Nº 158/2020 – SMED**, para aquisição de tintas. Abertura: 09 hs do dia 27/11/2020.
Registro de Preços RP **Nº 152/2020 – SMED**, para aquisição de lousa de vidro. Abertura: 13 hs do dia 27/11/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de novembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:2EBE2339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0004/2020

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 06 a 13 de novembro do corrente ano, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:
1 – Colégio Gonzaga – Ensino Fundamental e Médio
2 - Mariana Azevedo Cardoso – Espaço Crescer
3 - Soc Carit e Lit São Francisco de Assis Zona Norte – SCALIFRA-ZN
4 – Maria Deolinda Horta Gomes – Escola Infantil Mundo do Mickey

Pelotas, 13 de novembro de 2020.

BEATRIZ HELENA BRITO SEDREZ
Coordenadora do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:6F3E6377

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020, tipo "menor preço global":

PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2020: Fornecimento de material e execução de todos os serviços necessários para retirar as oito campânulas coletoras de biogás, fabricadas em manta de PVC reforçada com poliéster, instaladas no Reator UASB da Estação de Tratamento de Esgotos do Balneário Laranjal e substituí-las por novas peças com as mesmas dimensões, porém, fabricadas em manta de PEAD com espessura mínima de 1,5mm, conforme Termo de Referência.
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 26/11/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 13 de novembro de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:BC8471B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2397/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2397/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS – REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL PELA PORTARIA Nº 506/2020.
CONTRATADA: SUPERMERCADO WEEGE LTDA
CNPJ nº: 95.050.308/0001-58

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2020
VALOR: R$ 13.711,77 (Treze Mil, Setecentos e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Piratini, 13 de novembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:53DC96A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GABRIEL OLIVEIRA FAGUNDES,** Matrícula **3246-8,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4 **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao período aquisitivo de **08.12.2018 a 07.12.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C2783CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.220 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.03.13.392.0803.**1.007 – Construir Centro de Eventos, Melhoria na Inf. Estrutura Cult. e Art.**
4.4.90.51.00.00.00 **(261) –** Obras e Instalações..... R$ 6.300,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ... R$ 6.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(149) –** Material de Consumo..... R$ 6.300,00
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 6.300,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5D8E7C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA - EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

No *Extrato de Resultado e Assinatura de Ata de Registro de Preço* referente ao **Pregão Eletrônico 010/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 2934 do dia 10/11/2020, deixou de constar o resultado e a empresa contratada para o ***Item 002*** do processo, conforme segue:

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar para proteção e combate ao novo Coronavírus Covid - 19 - Secretaria Municipal da Saúde

EMPRESA CLASSIFICADA:
BMH Produtos Médicos Hospitalares - Eireli - EPP– Brusque - SC
Ata RP Nº 060/2020
Item: 003– R$ 3,29; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Cassiara Pereira - ME– Erechim - RS
Ata RP Nº 061/2020
Item: 005– R$ 9,80; **006–** R$ 12,30; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
GDC da Silva Costa & Costa Ltda.– Arapongas - PR
Ata RP Nº 062/2020
Itens: 004 – R$ 4,65; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Gabriel Leitzke Gotuzzo - EPP– Pelotas- RS
Ata RP Nº 063/2020
Itens: 007– R$ 14,55; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Maringa Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos - Eireli - EPP– Maringa- PR
Ata RP Nº 064/2020
Item: 001– R$ 20,50; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Sulvale Equipamentos Eireli - ME– Porto Belo - SC
Ata RP Nº 065/2020
Item: 002– R$ 23,99; (Valor unitário)

Data de Assinatura:05 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2B3FFD21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 001/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – dainclusão de incentivo financeiro
INEXIGIBILIDADE 001/2019
Processo Administrativo Nº 542/2019
Contrato Nº 007/2019
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Contratação de serviços auxiliares de diagnose– Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO
1. Fica incluído ao contrato o seguinte incentivo financeiro conforme abaixo:

Incentivo Financeiro	Portaria 507/2020-SES/RS, Repasse em caráter extraordinário às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), para ações de enfrentamento ao COVID-19.	R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0803.10.301.235.3815.3339039 – 85798 – 4297 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.
Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1DC2B538

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 072/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 072/2020
OBJETO: Contratação de serviço gráfico, confecção de cadernos do referencial curricular - Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Anabella Maluchesi 65725999068 - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 094/2020
Itens: 01 – R$ 12,70; **02–** R$ 24,60;
Valor Total – R$ 1.873,00

Data de assinatura:15 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:57B66744

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 073/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 073/2020
OBJETO: Aquisição de protetor salivar para mesas de atendimento dos profissionais de saúde prevenção de proteção - Secretaria Municipal da Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
A.D.S. Marques - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 095/2020
Itens: 01 – R$ 310,00;
Valor Total –R$ 6.200,00

Data de assinatura:15 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3891E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – VIVA CULTURA 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARAESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO de SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, inscrito no C.N.P.J de nº 88.124.961/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Solimar Charopen Gonçalves, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Sra. Maria Regina Prado Alves, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o Decreto Executivo Municipal nº 9024/2020, de calamidade pública, TORNA PÚBLICO o presente Edital para a SELEÇÃO DE espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultura - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	02/11 a 16/11
Divulgação dos Inscritos	17/11
Resultado das inscrições habilitadas	17/11
Prazo para interposição de Recursos na etapa de habilitação	18/11 e 19/11
Publicação do Resultado Final	23/11
Homologação	23/11
Pagamento do Subsídio das duas parcelas	Prazo máximo 31/12
Prestação de Contas do beneficiado	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais

2.DO OBJETO
2.1 Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que comprovem atividades realizadas no município nos últimos 24 meses, tais como:

a) Teatros independentes;
b) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
c) Circos;
d) Cineclubes;
e) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
f) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
g) Bibliotecas comunitárias;
h) Espaços culturais em comunidades indígenas;
i) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
j) Comunidades quilombolas;
k) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
l) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
m) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
n) Livrarias, editoras e sebos;
o) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
p) Estúdios de fotografia;
q) Produtoras de cinema e audiovisual;
r) Ateliês de pintura, moda, designe, artesanato e música;
s) Galerias de arte e de fotografias;
t) Feiras de arte e de artesanato;
u) Espaços de apresentação musical;
v) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
w) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
x) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Farão jus ao subsídio referido no item 2.1 deste Chamamento Público, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
4.2 As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste.
4.3O subsídio de que trata o item 2.1 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 4.1 deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
4.4Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
4.5O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
4.6A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.
4.7 Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

5. FAIXA DE VALORES

a) FAIXA 1:R$ 7.183,54 (sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) - espaços com menores despesas mensais, com ou sem sede, com atuação comprovada por, no mínimo dois anos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e com dois ou mais eventos realizados no ano de 2019, e comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor selecionada.
b) FAIXA 2:R$12.000,00 (doze mil reais) - espaços com despesas médias, somente com sede contendo despesas fixas ou variáveis, com atuação comprovada por, no mínimo dois anos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e com dois ou mais eventos realizados no ano de 2019, e comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor selecionada.
c) FAIXA 3:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – espaços com maiores despesas, somente com sede, contendo despesas fixas ou variáveis, com atuação comprovada por, no mínimo dois anos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e com dois ou mais eventos realizados no ano de 2019, e comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor selecionada.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1 Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 2.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio impresso, entre os dias 2 a 16 de novembro de 2020, das 8h às 19h no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Rua Duque de Caxias, 1783 - Centro.
6.2 Para entrega das inscrições em finais de semana, respeitado o horário estabelecido no item anterior, o proponente poderá fazer contato com o agente público responsável através do telefone/whatsapp +55 55 98419 2532.
6.3 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos, em dois envelopes:

6.3.1 Envelope 01 (documentos):
a) Auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do**ANEXO I**, deste Edital;
b) Solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do**ANEXO II**, deste Edital;
c) Cópia de documento de identificação (com número de CPF e RG);
d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, ressalvada condição prevista no item 4.7 deste edital;
e) Cópia do comprovante de endereço;
f) Carta com informações de conta bancaria;

6.3.2 Envelope 02:
a) Currículo do proponente
b) Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do**ANEXO III**, deste Edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os envelopes deverão estar obrigatoriamente identificados conforme**modelo de etiqueta**de identificação disponibilizada nos anexos deste edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO:A falta de qualquer dos documentos relacionados no envelope 1 ou 2 acarretará a desclassificação automática da proposta apresentada

7. DO TOTAL DE RECURSOS

7.1 Os recursos investidos nesta chamada pública poderão totalizar até R$ 219.835,40.
7.2 Este edital pretende contemplar (conforme estimativas dos cadastros instituídos) 21 Espaços Culturais, assim distribuídos:
a) 10 espaços faixas 1(até 2 parcelas de R$ 3.591,77 = cota de até R$ 7.183,54 (sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando 71.835,40;
b) 07 espaços faixas 2(até 2 parcelas de 6 mil reais = cota de até R$12.000,00 (doze mil reais) – totalizando 84 mil reais;
c) 04 espaços faixas 3(até 2 parcelas de 8 mil reais = cota de até 16 mil reais) – totalizando 64 mil reais;
7.3A distribuição do número de espaços por Faixa de valores poderá ser readequada com a finalidade de contemplar toda a lista de

credenciados/habilitados. Persistindo a necessidade poderá ainda adequar o número de parcelas.
7.4 Havendo recursos excedentes, os mesmos serão remanejados para aplicação em editais do Inciso III, artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

8. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Chamada pública e na legislação específica.

8.2 Espaços Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
a) Atuação na cidade de Santana do Livramento/RS;
b) O mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
c) Realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
d) Ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
e) Possuir representante residente no município de Santana do Livramento há pelo menos 1 (um) ano (completos até a data de encerramento das inscrições);
f) Possuir representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
g) Possuir conta corrente em banco, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.

8.3 Espaços Culturais com constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
a) Estar situado no Município de Santana do Livramento/RS há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/06/2018;
b) Realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
c) Ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
d) Possuir em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico cultural;
e) Possuir conta corrente em banco em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.

8.4 Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Coletivos e Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

8.5O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou que seja responsável por mais de um Espaço Cultural.
8.6É permitida a inscrição do proponente em todos os editais referentes à Lei Federal nº 14.017, porém o proponente só poderá receber recurso em um dos incisos nos editais municipais.

9.CLASSIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO NA FAIXA DE VALOR SELECIONADA
9.1 Os espaços serão validados nas faixas de valores, selecionadas pelos proponentes no ato da inscrição, conforme documentação apresentada;
9.2 Após análise da documentação, a comissão julgadora poderá reenquadrar a faixa indicada pelo candidato para valores menores.
9.3 Será levado em consideração a importância do espaço cultural de acordo com sua localização e seu significado para o território onde está inserido, seja na cidade, periferia ou distritos do interior; o número de pessoas ligadas ao espaço cultural, tanto trabalhadores como usuários; a importância do espaço na cadeia econômica e geração de renda no município; o tempo de atuação do espaço ou entidade na vida social e cultural do município; e a diversidade cultural das atividades desenvolvidas no espaço,

9.4A validação será realizada de acordo com a Tabela de Pontuação abaixo:

	ITEM	PONTUAÇÃO		
		1	2	3
9.4.1	Espaço/Coletivo c/sede	Não	Própria	Alugada/Financiada
9.4.2	Número de Trabalhadores	0 – 1	2 – 3	3 ou mais
9.4.3	Impacto econômico na pandemia	Aberto/ativo	Parcialmente aberto/ativo	Fechado/inativo
9.4.4	Tempo de existência	2 a 3 anos	4 – 8 anos	9 anos ou mais
9.4.5	Diversidade de linguagens	0 – 1	2 – 3	4 ou mais

9.5A classificação nas faixas de valores será correspondente a seguinte pontuação:

	FAIXAS	PONTOS	PARCELAS	VALOR MÁXIMO
9.5.1	R$ 3.591,77	1 – 4	2	R$ 7.183,54
9.5.2	R$ 6.000,00	5 – 8	2	R$ 12.000,00
9.5.3	R$ 8.000,00	9 – 12	2	R$ 16.000,00

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais, as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio, bem como os Pontos de Cultura beneficiados com o previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;
10.2A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria, com apresentação de custos para sua realização, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido (Anexo II);
10.3 Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as seguintes hashtags:
a) #Lei Aldir Blanc Santana do Livramento
b)#Emergência Cultural Santana do Livramento

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
11.2A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.
11.3A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
11.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
a) Internet;
b) Transporte;
c) Aluguel;
d) Telefone;
e) Consumo de água e luz; e
f)Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: Unidade 01; Projeto/Atividade 4017, Despesa 3339039000000 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura em conjunto com a comissão julgadora, com acompanhamento do Gestor Recebedor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
13.2O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

13.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga- se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
13.4 Todas as dúvidas devem ser direcionadas para a Secretaria Municipal de Cultural, Esporte e Lazer, via e-mail smcel_slivramento@hotmail.com, para que fiquem devidamente registradas.
13.5 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, será restituído a origem consoante previsão legal da Lei Aldir Blanc.
13.6 Este chamamento público não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 4.3 deste Chamamento Público.
13.7 Fica vedada a participação dos servidores públicos.
13.8 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
a) I – Modelo de Autodeclaração;
b) II – Modelo de solicitação do subsídio declaração;
c) III – Proposta de Contrapartida;

Santana do Livramento/RS,**12**de novembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA REGINA PRADO ALVES
Secretária de Município de Cultura, Esporte e Lazer

O Edital e demais documentos atualizados podem ser acessados no site oficial da Prefeitura de Santana do Livramento em http://www.sdolivramento.com.br.

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A40A7DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 003/2020 - VIVA CULTURA 2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento através da Secretaria Municipal da Cultura Esporte e Lazer torna público a republicação do edital Nº 003/2020 – VIVA CULTURA 2020, após alterações.

Objeto: seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal.

Prazo para Inscrições: 16/11/2020 – 19H.
O Edital e demais documentos atualizados podem ser acessados no site oficial da Prefeitura de Santana do Livramento em http://www.sdolivramento.com.br.
Dúvidas e demais informações através do e-mail: smcel_slivramento@hotmail.com ou pelo Telefone (55) 98419 2532 - WhatsApp.

MARIA REGINA PRADO ALVES
Secretária de Município de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:62C8C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 004/2020 - VIVA CULTURA 2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento através da Secretaria Municipal da Cultura Esporte e Lazer torna público a republicação do edital Nº 004/2020 – VIVA CULTURA 2020, após alterações.

Objeto: a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

Prazo para Inscrições: 16/11/2020 – 23h59min.
O Edital e demais documentos atualizados podem ser acessados no site oficial da Prefeitura de Santana do Livramento em http://www.sdolivramento.com.br.
Dúvidas e demais informações através do e-mail: smcel_slivramento@hotmail.com ou pelo Telefone (55) 98419 2532 - WhatsApp.

MARIA REGINA PRADO ALVES
Secretária de Município de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:40F16AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 004/2020 – VIVA CULTURA 2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO de SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, inscrito no C.N.P.J de nº 88.124.961/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Solimar Charopen Gonçalves, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Sra. Maria Regina Prado Alves, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o Decreto Executivo Municipal nº 9024/2020, de calamidade pública, **TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL VIVA CULTURA 2020** que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: ***YouTube, Facebook e Instagram***.

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	02/11 a 16/11
Divulgação dos Inscritos	17/11
Resultado das inscrições habilitadas	17/11
Prazo para interposição de Recursos na etapa de habilitação	18/11 e 19/11
Publicação do Resultado Final	23/11
Homologação	23/11
Pagamento do Subsídio das duas parcelas	31/12
Prazo máximo Prestação de Contas do beneficiado	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades presenciais

2. JUSTIFICATIVA
A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Santana Do Livramento, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura de Santana do Livramento, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas santanenses, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Santana do Livramento, que por seu histórico de centro irradiador de arte, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como "Fronteira da Paz". E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricistas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc. e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em "quarentena" voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e

enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

3. DO OBJETO

3.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: *YouTube, Facebook e Instagram*.

3.2 O presente EDITAL financiará 70(setenta) propostas de apresentação artísticas distribuídas em 2 modalidades distintas, a saber:

a)40(quarenta) propostas **MODALIDADE A** = cachê artístico no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);

b)30(trinta) propostas **MODALIDADE B** = com cachê artístico no valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais);

3.3 Os cachês artísticos serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

3.4 O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade que a proposta está inscrita.

3.5 Serão selecionadas inciativas artístico culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais, descritas abaixo:

a) Transmissões ao vivo.

b) Vídeos gravados.

3.6 As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, outras expressões da cultura popular, dentre outras.

3.7 Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.

3.8 O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 45(quarenta e cinco) e 90(noventa) minutos.

3.9 É vedada a inscrição de proposta que:

a) Infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

b) Cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

c) Faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;

e) Tenha conteúdo pornográfico;

f) Viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

g) Evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

h) Faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

i) Que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19(aglomeração de pessoas)

3.10 Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 1.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3.11 O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social em até 90 dias da data de repasse do cachê.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

4.2 O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Santana do Livramento e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01(uma) proposta.

4.4 É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Santana do Livramento.

b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

d) Contratados da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;

e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;

f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

4.5 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Santana do Livramento (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);

b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

4.6 É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

a) Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

4.7 A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia 02 de novembro de 2020 e encerram-se às 23h59 min do dia 16 de novembro de 2020, exclusivamente através do envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônica smcel_slivramento@hotmail.com acompanhado de toda a documentação e anexos exigidos neste edital.

5.2 No envio da inscrição, o e-mail deve ser intitulado com as seguintes informações "PEDIDO DE INSCRIÇÃO e NOME DA PROPOSTA CULTURAL".

5.3 As propostas deverão ser enviadas através de formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO I acompanhado de cópias de toda a documentação solicitada.

5.4 Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

5.5 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.

5.6 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Junto com o formulário de inscrições (ANEXO I em formato PDF) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

6.1.2 As PESSOAS FÍSICAS deverão enviar, além do estabelecido pelo item 6.1, também:

a) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

6.1.3 As PESSOAS JURÍDICAS deverão enviar, além do estabelecido pelo item 6.1, também:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
c) Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
d) Cópia do CNPJ;
e) Cópia da Carteira de Identidade(RG) do representante legal;
f) Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
g) Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.
h) No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
6.1.4 A ausência de documentação prevista no item 6 deste Edital INABILITA a inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO
7.1 As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01(uma) única etapa de avaliação.
7.2 Dos critérios da avaliação:

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 No caso de a proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.
8.2 A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.
8.3 No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 8.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.
8.4 O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à tramitação da liberação dos valores depositados na conta aberta automaticamente pela Plataforma +Brasil quando da aprovação do Plano de Ação Municipal – Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, após autorização do Gestor Recebedor.
8.5 Logo após o recebimento do recurso, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, o link, a data e o horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo através do e-mail: smcel_slivramento@hotmail.com.
8.6 O proponente poderá solicitar a alteração da data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado através do e-mail: smcel_slivramento@hotmail.com e com a aprovação da Comissão Julgadora .

9. DOS RECURSOS
9.1 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 5.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º.
9.2 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer devidamente fundamentado e documentado, que deverá responder em até 05(cinco) dias úteis, de divulgação do julgamento no site oficial da prefeitura municipal de Santana do Livramento: http://www.sdolivramento.com.br

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
10.1 A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site http://www.sdolivramento.com.br conforme cronograma pré-estabelecido, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES
11.1 Compete ao contratado:
11.1.1 Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
11.1.2 Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
11.1.3 Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
11.1.4 Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
11.1.5 Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão ao vivo, que a apresentação têm o financiamento de repasse federal a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento do Edital "VIVA CULTURA 2020", e atender o que regra o Manual de uso de marca do Governo Federal: http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura
11.1.6 Mencionar que o recurso destinado ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei Aldir Blanc serão executados de forma descentralizada, pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, por meio do Edital "VIVA CULTURA 2020" em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
11.1.7 Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: "PROJETO XXXXXXX – FINANCIAMENTO EDITAL VIVA CULTURA 2020" e atender o que regra o Manual de uso de marca do Governo Federal: http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura
11.1.8 O Proponente deverá comunicar ao Gestor Recebedor, através do E-mail smcel_slivramento@hotmail.com, a(s) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 7(sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.
11.1.9 Compete à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através de agente público responsável:
a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
12.1.1 Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
12.1.2 Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santana do Livramento para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
12.1.3 Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
12.1.4 Qualquer solicitação de alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser submetida à avaliação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do e-mail smcel_slivramento@hotmail.com que poderá a seu critério autorizar ou negar a solicitação.
12.1.5 As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.
12.1.6 No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
12.1.7 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
12.1.8 Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do gestor recebedor do programa, respeitando-se todas as disposições já expressas pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas.

12.1.9 Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo e- mail smcel_slivramento@hotmail.com.
12.1.10 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
a) I – Modelo de Formulário de Inscrição;
b) II – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso na Etapa de Habilitação;
c) III - Minuta de Contrato;
d)IV - Cronograma.

Santana do Livramento/RS, **12** de novembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA REGINA PRADO ALVES
Secretária de Município de Cultura, Esporte e Lazer

O Edital e demais documentos atualizados podem ser acessados no site oficial da Prefeitura de Santana do Livramento em http://www.sdolivramento.com.br.

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AE8753BF

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 18/06/2020
Hora: 10:09
Portaria nº 0052/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/06/2020, ao servidor **RONALDO CARDOSO DA SILVA**, CPF 333.822.550-49, matrícula F-1222, emprego de Escriturário, padrão 7, classe D, regime jurídico celetista, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.432,33 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do empregado público na função de "Escriturário, padrão 7, classe D", no valor de R$ 2.411,21 (dois mil, quatrocentos e onze reais com vinte e um centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um por ano correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 771,59 (setecentos e setenta e um reais com cinquenta e nove centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de incorporação de anuênios, no valor de R$ 249,53 (duzentos e quarenta e nove reais com cinquenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, § 2º, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/06/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:92E68EB4

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 18/06/2020
Hora: 10:09

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **RONALDO CARDOSO DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dezoito de junho de dois mil e vinte.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral

SUZI LIANE LOTTIF VIEIRA
Auditor de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:CD1250A6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 01/09/2020
Hora: 11:49
Portaria nº 103/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2020, à servidora **CRISTINA GUEDES GONCALVES**, CPF 781.327.970-00, matrícula F-1053, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.030,80 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 1.948,15 (mil, novecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Incorporação de Gratificação de Regência de Classes Unidocentes, no valor de R$288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 17 (dezessete) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 68% (sessenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.043,65 (mil, quarenta e três reais com sessenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 461,78 (quatrocentos e sessenta e um reais com setenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de Gratificação de Docência para Alunos que apresentam necessidades educacionais especiais - 20%, no valor de R$288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/09/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:42C3ABE0

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 16/09/2020
Hora: 13:30
Portaria nº 106/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2020, ao servidor **EDSON FERNANDES SILVA**, CPF 537.437.840-68, matrícula F-806, cargo de Professor Anos Finais, nível 3-A, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.517,01 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Finais, Nível 3A, Classe A", no valor de R$ 2.020,30 (dois mil e vinte reais com trinta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 20 (vinte) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.318,82 (mil, trezentos e dezoito reais com oitenta e dois centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 4 (quatro) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 16% (dezesseis por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 230,89 (duzentos e trinta reais com oitenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de adicional de regência de classe, no valor de R$71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, III, § 1º e §2º; Incorporação de adicional de difícil acesso de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do "nível 1, classe A", no valor de R$432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação da Função Gratificada do Magistério "FGM-1 Diretor de Escola", no valor de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal – Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 16/09/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:944D00AB

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 21/09/2020
Hora: 09:47
Portaria nº 107/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2020, à servidora **JANE MAIRA PACHECO CEZAR**, CPF 602.305.500-10, matrícula F-726, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.542,93 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 1.948,15 (mil, novecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 22 (vinte e dois) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 88% (oitenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.350,60 (mil, trezentos e cinquenta reais com sessenta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 3 (três) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 173,17 (cento e setenta e três reais com dezessete centavos) – Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de adicional de regência de classe, no valor de R$71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, e Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 21/09/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:7F4EFBAC

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 21/09/2020
Hora: 09:15
Portaria nº 100/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2020, à servidora **MARIA GISLAINE MOREIRA MACHADO DE SOUZA**, CPF 640.206.900-06, matrícula F-793, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.226,14 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 2, Classe B", no valor de R$ 1.876,00 (mil, oitocentos e setenta e seis reais) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 19 (dezenove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 76% (setenta e seis por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.056,80 (mil, cinquenta e seis reais com oitenta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 6 (seis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um

correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais com trinta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de adicional de regência de classe, no valor de R$71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, III, § 1º e §2º; Incorporação de adicional de difícil acesso de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do "nível 1, classe A", no valor de R$432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação da Função Gratificada do Magistério de "Diretor de Escola - FGM-1", no valor de R$1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 21/09/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:98EABAB9

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 18/09/2020
Hora: 11:04
Portaria nº 105/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2020, à servidora **NIAHSKARA MAGELA BORGES DO PRADO LIMA**, CPF 602.336.210-91, matrícula F-770, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.467,14 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe A", no valor de R$ 1.876,00 (mil, oitocentos e setenta e seis reais) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 21 (vinte e um) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.289,24 (mil, duzentos e oitenta e nove reais com vinte e quatro centavos) – Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 4 (quatro) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 16% (dezesseis por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 230,89 (duzentos e trinta reais com oitenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/09/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:11E8C858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2020,** Processo Administrativo nº 15671/2020. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Abertura 27/11/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7C70D6AC

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2020,** Processo Administrativo nº 15536/2020. Objeto: Aquisição de veículo 0km. Abertura 27/11/2020 às 09h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7BBC7D32

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2020, Processo Administrativo nº 15776/2020. Objeto: Aquisição de veículo 0km. Abertura 27/11/2020 às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E724137F

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2020, Processo Administrativo nº 15773/2020. Objeto: Aquisição de veículo 0km. Abertura 27/11/2020 às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A904DFA9

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2020, Processo Administrativo nº 15772/2020. Objeto: Aquisição de veículo 0km. Abertura 27/11/2020 às 11:00min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2F381FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2020

Extrato da Dispensa De Licitação N° 138/2020, que tem como objeto serviços emergenciais de sanetização dos sanitários públicos nas Praças Leônidas Ribas e Pinheiro Machado para enfrentamento do Covid-19, tendo como empresa contratada DEDETIZADORA BEM SERVIR LTDA – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	30	DIAS	Serviço de sanetização de banheiros públicos pelo período de 29/10 a 29/11/2020.	100,00	3.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9B8BBC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020, , cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços referente a revitalização da Avenida Borges de Medeiros com recursos provenientes da Consulta Popular SEDETUR/DETUR 01/2020 FPE 361/2020, conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente Edital Licitatório., declara HABILITADA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ 01.295.810/0001-85 por ter atendido as exigências do edital licitatório. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:BE81821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 239/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2020.
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME , CNPJ: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade.
VALOR: R$ 627.196,90.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (05/11/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:3741ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2019.
TERMO: Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento de Serviços nº. 169/2019.
CREDENCIADO: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre , CNPJ: 92.815.000/0007-53.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de ecografias obstétricas visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, decorrente do Chamamento Público nº. 003/2018.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original, ficando o contrato original prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 31 de outubro de 2020.
Altera-se a cláusula primeira do contrato original, ficando o mesmo aditivado em 200 (duzentas) ecografias obstétricas, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) por exame.
Altera-se a cláusula quinta do contrato original ficando com a seguinte redação: "O CREDENCIANTE realizará, de forma permanente, a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, através da fiscal ADRIANA DE MATOS CARDOSO PINHEIRO, nomeada por portaria específica; podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:C61DE863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2020.
CONTRATADA: B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME , CNPJ: 29.639.536/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade.
VALOR: R$ 596.153,10.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (05/11/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:BF4A7BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 149/2020 do tipo menor preço por ITEM, o objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos do

componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela Pandemia do COVID-19 e aquisição de fármaco de classe corticoide com amplo uso em tratamentos terapêuticos para prevenção e enfrentamento ao COVID-19, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/11/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:72672579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 44/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Luiza Villaverde Cirio	15.°

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:59C60E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 124/2020 do tipo menor preço por ITEM, o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais para o enfrentamento ao Coronavírus nas Unidades de Saúde e Unidade Sentinela do município conforme Portaria GM/MS n° 480/2020 e Resolução CIB n° 073/2020. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/11/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:8C47BEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 139/2020 (Processo Administrativo nº 272/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão dos 120.000 Km do veículo Van Mercedes-Benz Sprinter, ano/modelo 2017, placa IYE 6205, Utilizado junto a SMS, no transporte de enfermos. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15. **Valor Total:** R$ 4.034,28. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4ACA139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

Extrato do Contrato Nº: 113/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA - ME. Valor.....: R$ 61.150,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais). Vigência.....: Até 20 (vinte) dias, para a entrega do mobiliário , contados do recebimento da Ordem de Compra e até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a constante na descrição do item, contados da data do recebimento definitivo. Licitação.....: Pregão Presencial nº 072/2020, de 19/10/2020 (Processo Administrativo nº 254/2020). Recurso.....: Dotação Orçamentária: 34490/55-376. Objeto.....: Contratação para fornecimento de mobiliário destinado ao Centro de Cultura Professor Benedito de Castro coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes deste Contrato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:99F29F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 140/2020 (Processo Administrativo nº 270/2020). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2021, conforme estabelece a portaria 464/2018 do Ministério da Fazenda, elaboração e emissão de nota técnica, elaboração e envio do demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA e apresentação presencial dos resultados. **EMPRESA:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, (CNPJ nº 18.615.216/0001-27): Item: 1. **Valor Total:** R$ 7.900,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:C5F93B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA CPP 004/2020

(Chamada Pública nº 004/2020, Dispensa de Licitação nº 118/2020, Processo Administrativo nº 240/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado da Análise Sensorial, pertinente ao Processo de Licitação, Chamada Pública N.º 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios, para confecção da merenda escolar por meio da Agricultura Familiar. Foi desclassificado o item n.º 04 da produtora rural: **ANGELA ALINE ILNGENFRITZ DA ROSA, CPF n.º 990.637.350-49**. Assim, a quantidade cotada por esta produtora para este item, foi rateada entre as demais produtoras que o cotou, passando ao seguinte resultado para este **Item: Item 04 – 150 Kg** para a produtora rural **NELI MARIA OTFINOVSKI** e **90Kg** para a produtora rural **MARLI TERESINHA TONTINI.** Os demais itens ficaram assim distribuídos: **Item 01**: 150 un. CONSTANTINO ANTONOW e 200 un. ALANDIR LANGNER; **Item 02**: 150 un. CONSTANTINO ANTONOW e 150 un. ALANDIR LANGNER; **Item 03**: 150 un. CONSTANTINO ANTONOW e 200 un. ALANDIR LANGNER; **Item 05**: 75 kg NELI MARIA OTFINOVSKI, 120 kg ANGELA ALINE ILGENFRITZ DA ROSA e 55 kg MARLI TERESINHA TONTINI; **Item 06**: 100 Kg NELI MARIA OTFINOVSKI, 100 kg ANGELA ALINE ILGENFRITZ DA ROSA e 50 kg MARLI TERESINHA TONTINI; **Item 07**: 75 Kg NELI MARIA OTFINOVSKI, 125 kg ANGELA ALINE ILGENFRITZ DA ROSA e 50 kg MARLI TERESINHA TONTINI; Item 08: 480 kg COOPERATIVA LANGUIRU LTDA; Item 09: 480 Kg COOPERATIVA LANGUIRU LTDA; Item 10: 50 kg GABRIEL ANTONOW e 50 kg ALANDIR LANGNER; Item 11: não houve cotação; Item 12: 300 kg GABRIEL ANTONOW e 300 kg ALANDIR LANGNER; Item 13: 60 un. GABRIEL ANTONOW e 100 un. ALANDIR LANGNER. Demais Informações: (55)3781-4361 e 3781-5239.

Santo Augusto-RS, 13/11/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:C3C629AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2019 - REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS LOTES 169 A 178.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público o **REEQUILÍBRIO** de preço dos **Lotes 169 -** Sonda Foley nº. 12 - 02 vias estéril; **170 -** Sonda Foley nº. 14 - 02 vias estéril**; 171 -** Sonda Foley nº. 16 - 02 vias estéril**; 172 -** Sonda Foley nº. 18 - 02 vias estéril; **173 -** Sonda Foley nº. 18 - 03 vias estéril; **174 -** Sonda Foley nº. 20 - 02 vias estéril; **175 -** Sonda Foley nº. 20 - 03 vias estéril; **176 -** Sonda Foley nº. 22 - 02 vias estéril; **177 -** Sonda Foley nº. 24 – 03 vias estéril e **178 -** Sonda Foley nº. 22 - 03 vias estéril solicitado pela empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 06.294.126/0001-00 oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0036/2019** –SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Materiais Médico Hospitalares, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. As empresas remanescentes foram consultadas e declinaram de assumir o lote pelos valores adjudicados, tendo em vista o aumento dos produtos, porém informaram por quais valores estavam fornecendo os referidos lotes e em oito dos dez lotes os valores ofertados foram abaixo dos valores solicitados no reequilíbrio pela empresa adjudicante. Com base nestas informações iniciamos tratativas com a empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 06.294.126/0001-00 para minorar o reequilíbrio, visto que este era inevitável. Dessa forma, os valores dos **Lote 169** - Sonda Foley nº. 12 - 02 vias estéril de R$ 2,320 para **R$ 3,400** – majoração de 46,55%; Lote **170** - Sonda Foley nº. 14 - 02 vias estéril de R$ 2,190 para **R$ 3,400** – majoração de 55,251%; Lote **171** - Sonda Foley nº. 16 - 02 vias estéril de R$ 2,190 para **R$ 3,400** – majoração de 55,251%; Lote **172** - Sonda Foley nº. 18 - 02 vias estéril de R$ 2,190 para **R$ 3,400** – majoração de 55,251%; Lote **173** – Sonda Foley nº. 18 - 03 vias estéril de R$ 3,600 para **R$ 5,280** – majoração de 46,666%; Lote **174** – Sonda Foley nº. 20 - 02 vias estéril de R$ 2,190 para **R$ 3,541** – majoração de 61,689%; Lote **175** – Sonda Foley nº. 20 - 03 vias estéril de R$ 3,600 para **R$ 5,280** – majoração de 46,666%; Lote **176** – Sonda Foley nº. 22 - 02 vias estéril de R$ 2,190 para **R$ 3,541** – majoração de 61,689%; Lote **177** – Sonda Foley nº. 24 – 03 vias estéril de R$ 3,760 para **R$ 4,800** – majoração de 27,659%; Lote **178** - Sonda Foley nº. 22 - 03 vias estéril de R$ 3,600 para **R$ 5,280** – majoração de 46,666%. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:E839AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 05/2020 - REVOGADA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a **TOMADA DE PREÇOS 05/2020**, Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução do PPCI em 02 EMEIS (Escola de Educação Infantil) do Município de São Leopoldo, sendo o objeto relançado na licitação **TOMADA DE PREÇOS 09/2020.** O Termo de Revogação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9446B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 06/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 06/2020,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de pessoa jurídica para a execução de reformas emergenciais com os reparos de estrutura metálica e de banheiros, impermeabilização de lajes do Terminal Rodoviário de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante **SANRAUPP Manutenção e Construções LTDA habilitada**, após a CPL abrir o prazo do §3º, art.48 da Lei 8666/93, uma vez que a licitação restou Fracassada na primeira fase de habilitação. Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, para o dia **20 de novembro de 2020 às 09h:30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F9C1230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 09/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PPCI EM 06(SEIS) ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 09/2020 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução do PPCI em 06(seis) Escolas do Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 02 de dezembro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0A39321F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 02/2017
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO FISCAL: Informa-se que no período de 13 a 23 de Outubro de 2020, fica designado como fiscal do contrato o servidor Cladir Schneider, matrícula 80.640, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, em virtude de férias da servidora Patrícia Guidali, matrÍcula nº 117.118.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:1C3C3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2018
CONTRATADO: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se na cláusula quarta do contrato supra, no item 4.5, o seguinte recurso orçamentário: Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 11.01.10.122.0076.4370 – COVID 19 ATENÇÃO BÁSICA Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 4511 Dotação: 381.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:83818C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2018
CONTRATADO: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 07 de novembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:FD14AD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 101/2018

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 101/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor anual do contrato atualmente de R$744.116,08, conforme previsto no item 3.3 da cláusula terceira daquele instrumento, no percentual de 6,51026%, conforme variação do índice IGP-M do período de 06/2019 à 05/2020, correspondente ao montante de R$48.435,80, passando o valor anual do contrato a ser de R$792.551,88, conforme Informação Contábil nº 122/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:6620EBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2020

SÚMULA TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2020
MODALIDADE: Convenio nº 01/2020
COLABORADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem objeto estabelecer a mútua cooperação entre Município e o Sesc/RS para realizar atividades culturais, envolvendo projetos de teatro, música, cinema, literatura e artes visuais, além de ações esportivas, de recreação, lazer e assistência em são Leopoldo, RS, conforme plano de trabalho (anexo I), que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente, de transcrição, no período de fevereiro a dezembro de 2020.
PRAZO: O prazo de vigência do presente termo é até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, devidamente motivado e observando o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste convênio, correrá a conta da dotação orçamentária: Rubrica: 3.3.5.0.43.99.00.00.00 – outras instituições privadas. Projeto subvenções sociais, recurso 130 (salário educação) e 0020 (MDE).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:F14F1A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 352/2009

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 352/2009
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 1260/200
CONTRATADO: N.C. KLEIN INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.298.921/0001-96. representada neste ato pela IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.998/0001-38, esta por sua vez representada por seu sócio Sr. Leandro Rossi de Moraes Hilbk, inscrito no CPF sob o nº 437.503.030-53.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato atualmente de R$20.120,97, no percentual de 17,93743% referente à variação do índice IGP-M, no período de 10/2019 a 09/2020, correspondente ao montante de R$3.609,18, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$23.730,15 a partir de 02/10/2020, conforme Informação Contábil nº 125/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:20AFADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 181/2020

SÚMULA DO CONTRATO N° 181/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 103/2020.
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação emergencial de serviços de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de São Leopoldo, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, considerando que o processo Licitatório encontra-se em andamento, tornando-se necessária a continuidade da prestação dos serviços continuados e essenciais, conforme especificações Técnicas contidas no Anexo I deste instrumento contratual.
PRAZO: O prazo de vigência e execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de início emitida pela SEMURB, sendo rescindido imediatamente quando da homologação do processo licitatório.
VALOR: R$852.096,87
RUBRICA: Unidade: 03– Diretoria de Iluminação e Serviços Urbanos 15. 45200092144 2144 – Manutenção dos Serviços de Iluminação 2245 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica Recurso 2075 – CIP Órgão: 22- Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos Unidade: 03– Diretoria de Iluminação e Serviços Urbanos 15. 45200092144 2144 – Manutenção dos Serviços de Iluminação 2152 - 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 2238 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2239 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2244 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica Recurso 0001 – Livre Recurso 2075 – CIP Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete 15. 45200092144 2144 – Manutenção dos Serviços de Iluminação (Projeto Parque Imperatriz) 2051 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 4.4.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.16.00.00.00 Manutenção de Bens Imóveis (FUNDEMA) Recurso: 2083 – FUNDEMA Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação Rubrica 33.90.30.00.00.00.00 Atividades 2460, 2458, 2350, 2459 Recursos 0020, 0031, 1130 Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 Atividades 2460, 2458, 2350, 2459 Recursos 0020, 0031, 1130 2032- Manutenção dos Serviços e Ações da Secretaria de Administração 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33903916000000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 2032- Manutenção dos Serviços e Ações da Secretaria de Administração 33903000000000 – Material de Consumo 33903026000000- Material Elétrico e Eletrônico 2242- Manutenção da Secretaria de Obras e Viação Dotação: 2166 33903000000000 – Material de Consumo Dotação: 2168 33903039000000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico Unidade: 03 – Diretoria de Apoio a Microempresas e Empreendedores Projeto Atividade: 13.2239 – Promoção, Apoio e Participação em feiras, Eventos e Visitas Dotação: 1590 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Secretaria de Desenvolvimento Social Recursos: 0001 livre 1060- IGD – BF 2191- Piso Básico Físicas 2192- Manutenção do CREAS 2302- Piso Alta Complexidade II (Albergue) 2304 - Piso Fixo Média Complexidade (Centro POP) 2245 - Piso de Alta Complexidade 2429 – IGD – SUAS 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES Unidade 01 Administração Central do Gabinete Dotação 922 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Livre Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Manutenção da Secretaria Dotação 2151 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Livre Órgão: 15 - Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária Unidade: 04 – Diretoria Administrativa Função: 06 – Sub Função:122 Programa: 0013 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública Dotação 1274 33903000000000- Material de Consumo Recurso Livre 0001 Dotação: 1279 33903039000000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Livre. Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAD 11 - Fundo Municipal de Saúde 11.01.10.301.0076.2123 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde - PAB Fixo 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso – 4500 11.02.10.302.0076.4362 - Prom. e Ampl. o Acesso na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso - 4220 e 4501 11.03.10.305.0076.2088 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso – 4502.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:DE569B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO 41/2020

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO 41/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 41/2020
CONTRATADO: Museu Histórico Visconde de são Leopoldo, inscrito no CNPJ sob o nº 96.760.418/0001-76.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a Associação Privada tem por fomentar a política de incentivo ao patrimônio histórico-cultural da cidade de São Leopoldo através da manutenção e recuperação da infraestrutura do Museu e Casa da Feitoria, a conservação do acervo e a programação de suas atividades.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução a contar de 31 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de

2021, podendo ser prorrogado, no todo ou emparte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.
VALOR: R$ 114.000,00
DOTAÇÃO: Projeto de cultura na comunidade, atividade: 1025, rúbrica: 2234/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8DDB66E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.125.392/0001.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 01/10/2020 a 15/10/2020, o gestor responsável do contrato será a servidora Daiane de Deus, matrícula 85.292, em substituição a gestora Bianka Denise Silveira 83.065, conforme disposto na Cláusula Decima do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:232F5B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 92/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E RENDA UNIVALE, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.378.102/0001-00.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:DEBC2A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2020
CONTRATADO: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.880.889/0001-37.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Angélica Cristine de Souza, matrícula nº 86.959, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 26 de outubro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:90D13019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 05/2019
CONTRATADO: ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.405/0001-11.
DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 05/11/2020 a 24/11/2020, o fiscal do contrato será o servidor José Carlos de Deus Oliveira, matrícula 55.048, em substituição ao fiscal Jair Rieth, matrícula 54.803, que estará em gozo de férias, conforme Cláusula Nona do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:37D3A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2009

SÚMULA DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2009
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 707/2009
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA VILA RICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 87.235.123/0001-90, esta por sua vez representada neste ato por seu sócio Sr. Leandro Rossi de Moraes Hilbk, inscrito no CPF sob o nº 662.121.890.72.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de setembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:CB8F056F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 05/2020 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, TRÁFEGO DE DADOS NA MODALIDADE "COBRANÇA REVERSA", VISANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 05/2020 – OBJETO**: credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego de dados na modalidade "cobrança reversa", visando

atendimento da demanda dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de São Leopoldo, para acesso às aulas em Educação Remota. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (meses) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:40E87A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2020 FMS - RELANÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **RELANÇADA** a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2020 FMS - Menor Preço por Lote,** SRP - **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e de mobiliário, corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento da rede pública de saúde vinculada à SEMSAD. **DATA DE ABERTURA**: 30 de novembro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:84F72383

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 10001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ÁREA FÍSICA NA QUAL ESTÁ INSTALADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAMPINA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10001/2020 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada Unidade Básica de Saúde Campina, de acordo com o Memorial Descritivo e Planta Baixa. **DATA DE ABERTURA:** 09 de dezembro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5C0B7E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 10002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ÁREA FÍSICA NA QUAL ESTÁ INSTALADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IMIGRANTE, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10002/2020 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Unidade Básica de Saúde Imigrante, de acordo com o Memorial Descritivo e Planta Baixa. **DATA DE ABERTURA:** 14 de dezembro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:53CABF66

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS CONTÁBEIS, CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: *Serviço de contratação de empresa especializada para a realização de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em processos em que o SEMAE figure como parte na relação processual, pelo período de 12 meses.* **FORNECEDOR:** MARLON JOSUE ALBUQUERQUE FASSINA LTDA. **CNPJ N°** 35.631.466/0001-70.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:4D032CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 130.714,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$ 130.714,00 (cento e trinta mil, setecentos e quatorze reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E	

	DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV.: REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 130.714,00
Total		**R$ 130.714,00**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 1202, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1202)	R$ 130.714,00
Total		**R$ 130.714,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1E68C354

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 92.790,99 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$ 92.790,99**(**noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos**)** no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1033	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL -LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 "LEI ALDIR BLANC"	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS	R$ 92.790,99
Total		**R$ 92.790,99**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1033	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL -LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 "LEI aLDIR BLANC"	
336045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 6.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 86.790,99
Total		**R$ 92.790,99**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:74341ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
319003	- PENSÕES (2)	R$ 30.000,00
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (1)	R$ 850.000,00
Total		**R$ 880.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (50)	R$ 880.000,00
Total		**R$ 880.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:04CA8786

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3167, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 2853, DE 19/02/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 1852, de 17 de outubro de 1990,
Considerando o Parecer PGM (verso do relatório de cálculos), datado de 29/10/2020 :

DETERMINA

Art. 1ºA **HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Especial,** instaurado pela portaria 2853, de 19 de fevereiro de 2020, devendo a secretaria da Fazenda cobrar da servidora os valores pagos a maior pela prefeitura referente a "classe salarial C", valor de **R$2.092,48**, (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), bem como restituir à servidora os valores pagos a menor referente os meses em que recebeu os valores de aposentadoria proporcionalmente e não na integralidade conforme entendimento do TCE, no valor de **R$7.452,29**(sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) .

Art. 2º Os valores mencionados no artigo 1º constam na planilha de cálculo anexa ao processo administrativo especial.

Art. 3º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ARTUR S HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F7B21EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.168, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA LEILOEIRO PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial em seu art. 17, § 6º e 19, 45 inciso IV,

DESIGNA

Art. 1º. Na forma do Art. 38, III, da Lei 8666/93 leiloeiros os servidores **Carlos Alberto Torrel de Bail**, Agente Administrativo, Matrícula n° 2352, e como suplente, **Cleones Gonçalves Pereira**, motorista, Matrícula n° 1647; respectivamente, para atuar em procedimento de licitação com vistas a hasta pública dos bens a seguir arrolados e que se encontram à venda conforme Edital nº 01/2020, a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	UM ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON, ANO 2005/2006, PLACAS IMV 6246, CHASSSI 93PB25F306C017562	R$ 39.000,00
02	UM ÔNIBUS COMIL SVELTO , ANO 2001, MODELO 2001, PLACAS IKL9628, CHASSI 9BWRF82W92R203513	R$ 28.000,00
03	UM ÔNIBUS COMIL EURO II, ANO 1998 MODELO 1999, PLACAS IIJ4349, CHASSI 9BWY2TJBOWRB06119	R$ 18.000,00

Art.2º. Os bens serão leiloados pelo maior lance ofertado igual ou superior ao valor mínimo de avaliação de cada item, conforme avaliação efetuada pelos servidores especialmente designados para este fim, consoante Portaria nº 3.165, de 29 de outubro de 2020 , ata nº001/2020 e edital nº001/2020.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o término dos procedimentos de alienação dos bens.

Art.4º. Cientifique-se pessoalmente os servidores designados leiloeiros e o Presidente da Comissão de Licitações para os procedimentos que culminarão com a hasta pública.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:54324520

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 2.600 DE 24/01/2018 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.163 DE 21/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o deferimento à solicitação de prorrogação do prazo para conclusão de Processo de Sindicância Disciplinar, datada de 09 de novembro de 2020, encaminhada pela Servidora Raquel Marcele da Silva Prass, Presidente da Comissão, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias úteis, a contar de 20 de novembro de 2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 2.600, de 24 de janeiro de 2018, alterada pela portaria nº3.163, de 21/10/2020 para realização de diligencias e conclusão do referido processo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A6176627

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3171, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº2.751, DE 23 DE JULHO DE 2018, CONVALIDA ATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o deferimento à solicitação de prorrogação do prazo para conclusão de Processo de Sindicância Disciplinar 2.751, datada de 09 de novembro de 2020, encaminhada pela Servidora Raquel Marcele da Silva Prass, Presidente da Comissão, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 2.751, de 23 de julho de 2018, para realização de diligências e conclusão do referido processo.

Art. 2º Convalida todos os atos da Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pela portaria nº 2.751, de 23 de julho de 2018, realizados fora do prazo fixado para sua conclusão.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2B82E5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.465, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

RATIFICA DECRETO Nº 3.457 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 RECONDUZINDO MEMBROS DO COMDICA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 309, de 17 de outubro de 1990, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n° 1137, de 31 de dezembro de 1998 e Lei Municipal nº 2568, de 01 de fevereiro de 2016, republicada em 11.02.2016;

Considerando ofício circular 02/2020 do presidente do COMDICA ;

D E C R E T A

Art. 1º A recondução dos membros do COMDICA , item I-4 , órgão governamentais/Poder Público – Secretaria da Administração, ratificando a composição deste Conselho, consoante decreto 3.457, de 26 de outubro de 2020 :

I. Órgãos Governamentais/Poder Público

1. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Comassetto
Suplente: Cristine Adelina Metz

2. Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Gentilia Beatriz Barros de Moraes
Suplente: Maria Goreti M de Oliveira

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Leandra Alves Diehl
Suplente: Karla Dremher Pereira

4. Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Priscila Martini
Suplente: Daiane Cavalheiro da Silva

5. Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Fernanda de Almeida Peres
Suplente: Adriane dos Santos Prass

II. Entidades Privadas

1. Lions Clube:
Titular: Sueli Orlandi
Suplente: Célio Tatsch

2. Casa da Amizade:
Titular: Marlene Moraes
Suplente: Margarida Xavier Essi

3. Rotary Clube:
Titular: Jefferson Lenz
Suplente: Aristeu Tatsch

4. Associação dos Pastores Evangélicos de São Pedro do Sul (APESP):
Titular: Alberto Leal Noal
Suplente: José Cezar Ludke

5. União Ecumênica das Igrejas Evangélicas de São Pedro do Sul (UNICIC):
Titular: Lino Lange Wille
Suplente: Márcia do Canto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretário da Administração

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5D558E45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.469, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.234, de 11/11/2020.

D E C R E T A

Art.1°Aabertura decrédito adicional suplementar novalorR$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
319003	- PENSÕES (2)	R$ 30.000,00
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (1)	R$ 850.000,00
Total		**R$ 880.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (50)	R$ 880.000,00
Total		**R$ 880.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11(onze)dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EAA467D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0792/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **CLAUDIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo em provimento efetivo de Operário, matrícula 2454, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **09.10.2020 a 09.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.10.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE0D4D87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0793/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **JESSICA ANGELO PEDROSO**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2789, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **02.11.2020 a 01.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.11.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:871704B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0794/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2475, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **03.11.2020 a 02.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.11.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:23BE22CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0795/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **EVERTON RICARDO CORREIA DA ROSA**, detentor do cargo em provimento efetivo de Calceteiro, matrícula 2601, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **05.11.2020 a 22.11.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.11.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:02B94781

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0796/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ARACELLI PIETA RELLY GOMES DA SILVA**, detentora do cargo em provimento efetivo de Farmacêutica, matrícula 2570, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **19.10.2020 a 19.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.10.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:81B822EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0797/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MARCIA DA COSTA VIEIRA**, detentora do cargo em provimento efetivo de Fonoaudióloga, matrícula 538, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **05.11.2020 a 05.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.11.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:53B18CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0798/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **MARINES MACHADO SOARES**, cargo efetivo de Professora, matrícula 1190, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **07.11.2020 a 05.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.11.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D2B49BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0799/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, o **PADRÃO DE VENCIMENTO** do Servidor **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BURGHAUSEN,** cargo efetivo de Operador de Mesa, matrícula 304, nomeado pela portaria 1346/P90, de 01.11.1990, com o Padrão AG.20.6.4, sendo Reclassificado para o Padrão AG.20.6.6, conforme Lei Municipal nº 2471 de 30.10.2014, que alterou o Artigo n° 11 e Anexo I da Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990, a contar de 30.10.2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de **30.10.2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:47377F63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0800/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, o **PADRÃO DE VENCIMENTO** do Servidor **LAERCIO DALLA PORTA,** cargo efetivo de Operador de Mesa, matrícula 309, nomeado pela portaria 1348/P90, de 01.11.1990, com o Padrão AG.20.6.4, sendo Reclassificado para o Padrão AG.20.6.6, conforme Lei Municipal nº 2471 de 30.10.2014, que alterou o Artigo n° 11 e Anexo I da Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990, a contar de 30.10.2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de **30.10.2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FEE86973

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0801/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, o **PADRÃO DE VENCIMENTO** do Servidor **JOSE CLAUDIO FAGUNDES GOULART,** cargo efetivo de Operador de Mesa, matrícula 307, nomeado pela portaria 1347/P90, de 01.11.1990, com o Padrão AG.20.6.4, sendo Reclassificado para o Padrão AG.20.6.6, conforme Lei Municipal nº 2471 de 30.10.2014, que alterou o Artigo n° 11 e Anexo I da Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990, a contar de 30.10.2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de **30.10.2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:578E433D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0801/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA, o **PADRÃO DE VENCIMENTO** do Servidor **JOSE CLAUDIO FAGUNDES GOULART,** cargo efetivo de Operador de Mesa, matrícula 307, nomeado pela portaria 1347/P90, de 01.11.1990, com o Padrão AG.20.6.4, sendo Reclassificado para o Padrão AG.20.6.6, conforme Lei Municipal nº 2471 de 30.10.2014, que alterou o Artigo n° 11 e Anexo I da Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990, a contar de 30.10.2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de **30.10.2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3BAA017A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0802/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 10 (dez) dias, a servidora **DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**,detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2311, referente ao periodo aquisitivo de **26.08.2015 a 25.08.2016, interrompidas**pela Portaria DP nº 0754 de 19.10.2020, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.11.2020 a 27.11.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BF1734CB

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do Arquiteto e Urbanista **LEONARDO DALLA PORTA AITA**, pessoa física, inscrita no **CPF nº018.480.170-22**, registro no CAU nº A131341-0, paraServiços Especializados, Executado Por Profissional Legalmente Habilitado, com Registro no CAU, para elaboração de mapa técnico a partir de levantamento Planimétrico do Cemitério Municipal, com demarcação dos lotes existentes, discriminando os lotes já ocupados e os lotes livres, a fim de possibilitar a comercialização pela Administração Pública Municipal.O contratado receberá o valor de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), para a realização do serviço, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos.

São Pedro do Sul, 29 de Outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:56F7804A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de INSTRUMENTOS MUSICAIS, para as Escolas Municipais em atendimento a BNCC, atraves do portal ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

ABERTURA: 01.12.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal mencionado acima.

São Pedro do Sul, 16 de novembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:72998D4B

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeito de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais,**DISPENSALICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresaLUMENS Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, CNPJ: 18.934.959/0001-60, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços especializados ao Município para avaliação atuarial de 2021, referentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul. O valor total da contratação é de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) a pós a entrega do objeto contratado.

São Pedro do Sul, 13 de novembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:74138904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2020, para a aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Loteamento Popular, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar. A empresa GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI foi declarada vencedora do item 01. A empresa BLUE INFORMÁTICA LTDA. – ME foi declarada vencedora do item 02. A empresa RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA foi declarada vencedora dos itens 03 e 05. A empresa VITOR DIOGO WENDLING foi declarada vencedora do item 04. A empresa EUROVALE VEÍCULOS LTDA. foi declarada vencedora do item 07. Os itens 06 e 08 restaram desertos.

São Sebastião do Caí, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:34C4EAAA

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2020

O Prefeito Municipal, em exercício, de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2020, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **R.A. ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 20.502.979/0001-03, para prestação de serviços de disposição de caçamba de 40m³, transporte e destinação adequada para 111m³ (cento e onze metros cúbicos) de retalhos de couro que estão enterrados e dentro de um depósito situado à Rua Omiro Ledur, n.º 877, nesta cidade, conforme determinado na Ação Civil Pública n.º 5001269-22.2020.8.21.0068/RS, que tramita na 2ª Vara Judicial da Comarca de São Sebastião do Caí/RS. Valor total do contrato é de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais). Base Legal: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 11 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:3D1E6E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO EPRESENCIAL Nº 33/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO EPRESENCIAL Nº 33/2020

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 33/2020.
Objeto: Edital de pregão para Aquisição de veículo zero quilometro para Secretaria Municipal de Saúde.
Adjudicado:
HOLANDA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 92.381.839/0001-35, R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)..

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:35DF6C1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 34/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças necessárias ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa IUW 1325 do transporte escolar.
Adjudicado:
INES I. R. MULLER & CIA LTDA. CNPJ: 04.899.439/0001-59. Valor R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:58075372

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 206/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Súmula do Contrato N.º 206/2020
Pregão Presencial nº 34/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças necessárias ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa IUW 1325 do transporte escolar.
Valor: R$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: Até 12/11/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Ines I. R. Muller & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F4E3A719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 205/2020

Súmula do Contrato N.º 205/2020

Objeto: Aquisição de veículo zero quilometro para Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: Entrega total ou 12/11/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, HOLANDA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 92.381.839/0001-35.

São Valério do Sul – RS, 13 de Novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D06CA445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa De Licitação, Exp. Adm. 4709/2020. cujo objeto a locação de um prédio comercial localizado na Avenida Américo Vespúcio nº 1778, Bairro Ipiranga Sapucaia do Sul RS. LOCATARIO: RAQUEL CORREA MARTINS, CPF Nº 983.091.530-15, o valor do locatício mensal será de R$ 3.000,00(três mil reais) pagos até o dia cinco(5) do mês subsequente ao vencimento. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1CCFCE4D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020
Às dez horas dos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação do Município de Sapucaia do Sul/RS, instituída pela Portaria SMGP n° 33 de 20 de janeiro de 2020, juntamente com a equipe da B3 e de consultores, nos termos do item 16 do Edital, na sede da B3 localizada na Praça Antônio Prado, 48, em São Paulo - SP, para abertura das propostas das licitantes aptas, constantes nos envelopes 2 da Concorrência Pública n° 03/2020, cujo objeto é a "*Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Sapucaia do Sul/RS, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública*". Aberta sessão pública pelo representante da B3, foram retirados os lacres e lidas as propostas das 8 proponentes na seguinte ordem de classificação: 1°) Consórcio Ilumina Sapucaia, Contraprestação Mensal no valor de R$ 213.026,00 (duzentos e treze mil e vinte e seis reais), apresentando um deságio de 51,07% (cinquenta e um vírgula zero sete por cento); 2°) Consórcio SS Iluminada, Contraprestação Mensal no valor de R$ 235.966,29 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), apresentando deságio de 45,80% (quarenta e cinco vírgula oitenta por cento); 3°) CONASA, Contraprestação Mensal no valor de R$ 251.421,65 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), apresentando um deságio de 42,25% (quarenta e dois vírgula vinte e cinco por cento); 4º) Consórcio IP Sapucaia, Contraprestação Mensal no valor de R$ 256.558,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), apresentando um deságio de 41,07% (quarenta e um vírgula zero sete por cento); 5°) Consórcio Sapucaia do Sul IP, Contraprestação Mensal no valor de R$ 257.688,48 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), apresentando um deságio de R$ 40,81% (quarenta vírgula oitenta e um por cento); 6°) Consórcio Projeto Sapucaia, Contraprestação Mensal no valor de R$

260.774,19 (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), apresentando um deságio de 40,10% (quarenta vírgula dez por cento); 7°) Consórcio CONCIP Sapucaia do Sul, Contraprestação Mensal no valor de R$ 271.448,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), apresentando um deságio de 37,65% (trinta e sete vírgula sessenta e cinco por cento); 8°) Consórcio Rio dos Sinos, Contraprestação Mensal no valor de R$ 304.449,00 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), apresentando um deságio de 30,07% (trinta vírgula zero sete por cento). Em seguida, a sessão foi suspensa conforme o item 16.7.1 para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO sendo o resultado publicado posteriormente, em conformidade com o cronograma da licitação, Anexo 07 do edital.Não havendo outras providências a serem adotadas no momento, a Presidente da Comissão Especial de Licitação deu por encerrados os trabalhos.

ALINE DA SILVA JACQUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CARLA DE MATOS AFFONSO
Membro

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:32619CB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví- rus- COVID-19, apresentado pela DIREÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIC TAC.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 13187/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIC TAC ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIC TAC, Expediente Administrativo nº 13187/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 13187/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIC TAC, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIC TAC, de Sapucaia do Sul, RS , comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES;

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES;

QUELI REGINA SCHERER PINTADO.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:363A7D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Decisão Final Processo Administrativo Sanitário
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado **Claudio Michel Zamboni** , CNPJ: 30748779/0001-99, situado no endereço Rua Açoriano, 2031 – Centro; em que na data de 2 de julho de 2019, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 43/19 e aplicada à penalidade de **ADVERTÊNCIA** , ficando ciente de que terá 15(quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao

Órgão Autuador – Coordenação de Vigilância em Saúde, localizado na Rua São Cristóvão, nº 34, em Sapucaia do Sul/RS.

MILENA WEIDE
Diretora da Vigilância Sanitária
13/11/2020

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:6E105F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3014/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de multimídia para a programação de Natal 2020 com a empresa Futurizando.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FF960E96

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3012/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de macacão padrão socorrista com a empresa Paulo César Machado Ricardo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:91F8D6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 065/2020.
PROCESSO N°: 3984/2020
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 034/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
CONTRATADA: **MOSER DE OLIVEIRA ENGENHARIA.**
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para cercamento do pátio onde será instalada a pracinha na EMEF Calisto Eolálio Letti.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – acrescentando **R$ 4.847,33** (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) ao valor do Contrato, conforme solicitação da fiscal da obra.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
MOSER DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/11/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:35055279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 037/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** LHSS Empreendimentos Imobiliários. **Objeto:** O presente termo aditivo prevê a prorrogação contratual de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 09 de janeiro de 2021. **Vigência: 09** de janeiro de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:A6128053

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cotrase Empreendimentos EIRELI ME. Objeto**:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor por aumento quantitativo do contrato em epígrafe. Fica acrescido o valor de R$ 4.271,56 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) ao presente contrato, conforme planilhas anexadas com respectivo acréscimo de seu valor. Fica acrescido também o prazo de 30 (trinta) dias. **Vigência:** 11 de dezembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:7D783ADD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 27 de dezembro de 2020.**Vigência:** 27 de dezembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:250DC9F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 001/2020 AO CONTRATO 043/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 001/2020 referente ao contrato 043/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 043/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação com blocos de concreto e sinalização nas Ruas Rui Ramos e José

Guimarães, em uma área total de 2.591,00 m² no Município de Terra de Areia – RS, publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:E5B9C909

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO UNILATERAL 003 AO CONTRATO 037/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 003/2020 referente ao contrato 037/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 037/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra complementar de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal; publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Terra de Areia, 09 de novembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:8F97ECF7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 005/2020 AO CONTRATO 006/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 005/2020 referente ao contrato 006/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 006/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma no prédio do Centro Administrativo do Município de Terra de Areia; publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:7E6E0289

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 007/2020 AO CONTRATO 056/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 007/2020 referente ao contrato 056/2019, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 056/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação com blocos de concreto, acessibilidade e sinalização, numa área total 20.889,43 m², nas Ruas no município de Terra de Areia/RS, publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:B224671D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 013 AO CONTRATO 114/2018

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 013/2020 referente ao contrato 114/2018, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 114/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços preliminares, movimento em terra, micro drenagem, pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares, numa área total 3.578,40 m², nas Ruas Treze de Abril, Américo Lopes Trecho 1, Trecho 2 e Trecho 3 no município de Terra de Areia/RS; publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:E0520B7D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 005/2020 AO CONTRATO 022/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 005/2020 referente ao contrato 022/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 022/2020, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal Professor Laertsan Tavares Carvalho; publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Leia-se
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:19162644

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO 027/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 003/2020 referente ao contrato 027/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 027/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de Passagem Molhada na Estrada do Espigão no Município de Terra de Areia – RS, conforme contrato de repasse nº 875401/2018, publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:BF65AED0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 007/2020 AO CONTRATO 035/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 007/2020 referente ao contrato 035/2019, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 035/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do Ginásio Poliesportivo Municipal, conforme contrato de repasse nº 847567/2017, publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.
Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:20D7C287

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 010/2020 AO CONTRATO 008/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 010/2020 referente ao contrato 008/2019, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 008/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para retomada da obra referente a Escola de 6 Salas na Estrada do Arroio Bonito; publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:1F705E89

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 003/2020 AO CONTRATO 030/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 003/2020 referente ao contrato 030/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 030/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Estruturação da rede de serviços de proteção social básica, no Município de Terra de Areia – RS, conforme contrato de repasse nº 873958/2018; publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:5FA0634C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 002/2020 AO CONTRATO036/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 002/2020 referente ao contrato 036/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 036/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação com blocos de concreto, acessibilidade e sinalização em diversas vias públicas, em uma área total de 13.499,81 m² no Município de Terra de Areia - RS; conforme publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:747BEDF9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 006/2020 AO CONTRATO 057/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 006/2020 referente ao contrato 057/2019, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 057/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reestruturação e revitalização da Praça Pública Central José Ferrari no Município de Terra de Areia/RS, conforme contrato de repasse nº 857067/2017, publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.
Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:47E66420

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 001/2020 AO CONTRATO 042/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 001/2020 referente ao contrato 042/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 042/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro de Múltiplo Uso, localizado ao lado da Prefeitura Municipal; publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:35F3CD4B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO UNILATERAL 004/2020 AO CONTRATO 001/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termos Aditivo Unilateral n° 004/2020 referente ao contrato 001/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, visando a alteração de fiscal designado no Contrato De Prestação De Serviços 001/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Pavimentação de acesso a orla do rio Três Forquilhas no Município de Terra de Areia - RS, conforme contrato de repasse nº 869979/2018; publicado na edição 2917, de 15 de outubro de 2020.

Onde se lê:
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que o fiscal do contrato receberá auxílio técnico da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do representante legal e engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Leia-se:
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contratos designado, Sr. José Cirineu Correa dos Santos, Engenheiro Civil. Consigna-se que a fiscalização da obra se dará através da empresa Lehnen & Schneider Engenheiros Associados Ltda por meio do responsável técnico o engenheiro civil Sr. Daniel Schneider, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 67 *caput*.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Terra de Areia, 09 de novembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:318FD006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020:

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020: (aquisição de medicações injetáveis e soros, para uso na UPA, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, Canil e Postos do Município) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA *-Item nº13:**Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$18,473,Item **nº30:**Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$1,695,**Item nº37:**Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$6,47,**Item nº40:**Quantidade: 7000 ampolas, Valor unitário: R$0,34,**Item nº41:**Quantidade: 7000 ampolas, Valor unitário: R$0,38,**Item nº55:**Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$0,665,* **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA *-Item nº11:**Quantidade: 2500 ampolas, Valor unitário: R$1,80,**Item nº36:**Quantidade: 10000 ampolas, Valor unitário: R$1,13,**Item nº43:**Quantidade: 1500 ampolas, Valor unitário: R$4,33,**Item nº50:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$2,23,**Item nº51:**Quantidade: 10000 ampolas, Valor unitário: R$19,00,**Item nº61:**Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$4,54,**Item nº63:**Quantidade: 500 ampolas, Valor unitário: R$27,36,**Item nº65:**Quantidade: 3000 ampolas, Valor unitário: R$21,50,**Item nº66:**Quantidade: 3000 ampolas, Valor unitário: R$7,00,* **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *-Item nº8:**Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$9,80,**Item nº16:**Quantidade: 10000 ampolas, Valor unitário: R$1,69,**Item nº17:**Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$0,98,**Item nº25:**Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$0,59,**Item nº35:**Quantidade: 10000 ampolas, Valor unitário: R$1,65,**Item nº44:**Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$2,85,**Item nº84:**Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$2,19,* **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA *-Item nº56:**Quantidade: 30000 ampolas, Valor unitário: R$0,59,* **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP *-Item nº14:**Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$1,275,**Item nº15:**Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$3,00,**Item nº22:**Quantidade: 6000 ampolas, Valor unitário: R$4,88,**Item nº27:**Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$1,355,**Item nº42:**Quantidade: 8000 ampolas, Valor unitário: R$1,05,**Item nº52:**Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$1,815,**Item nº62:**Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$1,46,* **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *-Item nº69:**Quantidade: 50000 unidades, Valor unitário: R$2,10,**Item nº70:**Quantidade: 50000 unidades, Valor unitário: R$2,28,**Item nº71:**Quantidade: 30000

unidades, Valor unitário: R$2,93,**Item nº72:**Quantidade: 10000 unidades, Valor unitário: R$4,57,**Item nº74:**Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$1,94,**Item nº75:**Quantidade: 10000 unidades, Valor unitário: R$2,27,**Item nº76:**Quantidade: 10000 unidades, Valor unitário: R$2,97,**Item nº77:**Quantidade: 3000 unidades, Valor unitário: R$5,07,**Item nº78:**Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$2,64,**Item nº80:**Quantidade: 3000 unidades, Valor unitário: R$5,32,**Item nº81:**Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$2,50,**Item nº82:**Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$3,06,* **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** *-**Item nº1:**Quantidade: 1500 ampolas, Valor unitário: R$9,45,**Item nº2:**Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$0,21,**Item nº3:**Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$0,436,**Item nº4:**Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$0,99,**Item nº5:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$1,78,**Item nº6:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$0,41,**Item nº7:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$9,28,**Item nº10:**Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$0,668,**Item nº18:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$0,245,**Item nº19:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$0,223,**Item nº20:**Quantidade: 3000 ampolas, Valor unitário: R$0,99,**Item nº21:**Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$0,84,**Item nº23:**Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$0,475,**Item nº24:**Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$0,714,**Item nº26:**Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$0,65,**Item nº28:**Quantidade: 30000 ampolas, Valor unitário: R$0,61,**Item nº29:**Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$1,31,**Item nº31:**Quantidade: 30000 ampolas, Valor unitário: R$1,99,**Item nº32:**Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$1,00,**Item nº34:**Quantidade: 8000 ampolas, Valor unitário: R$1,99,**Item nº38:**Quantidade: 6000 ampolas, Valor unitário: R$0,798,**Item nº39:**Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$7,165,**Item nº45:**Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$4,70,**Item nº46:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$2,85,**Item nº47:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$2,67,**Item nº48:**Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$0,504,**Item nº53:**Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$1,694,**Item nº54:**Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$1,24,**Item nº57:**Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$5,90,**Item nº58:**Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$5,73,**Item nº59:**Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$4,94,**Item nº68:**Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$1,185,**Item nº79:**Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$3,30,**Item nº83:**Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$4,09.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E65FE222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2020

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares a servidora ELIANA ZENIR HOFSTETTER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o n° 956/2020, datado de 11 de novembro de 2020, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares a servidora **ELIANA ZENIR HOFSTETTER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:56F9A976

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2020

DESIGNA a Sra. MAIKE SOFIA KOCH, COORDENADORA DE SETOR, "CC5", para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em substituição a titular ELIANA ZENIR HOFSTETTER.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Sra. **MAIKE SOFIA KOCH, COORDENADORA DE SETOR,** "CC5", para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em substituição a titular **ELIANA ZENIR HOFSTETTER,** afastada por motivo de férias regulamentares, pelo período de quinze (15) dias, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:21AA2741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.811

DECRETO Nº 2.811, de 13 de novembro de 2020.

Regulamenta o art. 10 da Lei nº 1.722/2002 e estabelece o calendário fiscal de recolhimento dos tributos para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XVI, da Lei Orgânica Municipal; e,
- Considerando a previsão constante nos artigos 10, 33 a 37 e 46 a 48 da Lei Municipal nº 1.722/2002 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Limpeza Pública, para o exercício de 2021, fica estabelecido para as seguintes datas:

a) *em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2021, com* ***desconto de 15%****; ou*
b) *em cota única, até o dia 28 de fevereiro de 2021, com* ***desconto de 10%****; ou*
c) *em cota única, até o dia 31 de março de 2021, com* ***desconto de 5%****; ou*
d) *em 4 parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:*
1ª parcela – ***30 de abril de 2021.***
2ª parcela – ***31 de maio de 2021.***
3ª parcela – ***30 de junho de 2021.***
4ª parcela – ***31 de julho de 2021.***

Art. 2º Sobre as parcelas não pagas até o respectivo vencimento, conforme descrito no artigo anterior, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária, conforme disposto nos artigos 11, 12 e 36 do Código Tributário Municipal, Lei 1722/2002.

Art. 3º Os pagamentos dos tributos serão feitos através de documento de convênio bancário, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Caixa Federal e seus correspondentes bancários; excetuando-se desta regra apenas o ISS variável, que poderá ser pago através de documento de compensação bancária em qualquer banco e/ou seus correspondentes bancários.

Art. 4º As notificações de lançamento do IPTU 2021 serão encaminhadas aos contribuintes em forma de carnê elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º A Taxa de Fiscalização de Funcionamento deverá ser paga até o dia 31/05/2021.

Art. 6º As demais Taxas não elencadas no artigo anterior devem ser pagas até 30 (trinta) dias após o seu fato gerador.

Art. 7º O ISS modalidade fixa deve ser pago até o último dia útil dos meses de abril e junho de 2.021.

Art. 8º O ISS variável deve ser pago até o dia 20 do mês seguinte ao do fato gerador, pelo prestador do serviço ou responsável tributário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de novembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:A8213D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 172/2020
Pregão Presencial n° 17/2020
Contrato n° 150/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de 250 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2010 com kit monitoramento e rastreador para o **Barreto (ITEM 2)**, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir o limite de 250 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:17276C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1010/2019
Pregão Presencial n° 70/2019
Contrato n° 149/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SOUZA CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM MOTORISTA E DEMAIS INSUMOS (Itens 02 e 03).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020, ou até atingir o limite de 45.000 km em relação ao item 02 e 60.000 km em relação ao item 03.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:571A8AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo administrativo n° 1462/2020
Pregão Presencial n° 91/2020
Contrato n° 148/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: HIDROBRASIL LTDA - EPP
Objeto: Contratação de serviços com aplicação de material para perfuração de um poço tubular profundo em terreno de propriedade do município de Triunfo, situado na localidade da Vendinha.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:73F0D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 981/2017
Pregão Presencial n° 50/2017
Contrato n° 138/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DUETO TECNOLOGIA LTDA
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: Contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação.
Objeto do termo aditivo: Implantação e ativação de sistema de integração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BBF6DFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo n° 1275/2020
Pregão Presencial n° 65/2020
Ata de registro de preços n° 89/2020
Contrato n° 151/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Rogério José de Oliveira

Objeto do contrato: Contratação de 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos para o 3º distrito (ITEM 5); 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o 3º distrito (ITEM 6); e 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2008, abastecido, com operador, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos para o 4º distrito (ITEM 7), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir o limite de 150 horas de serviços prestados, para cada item, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:055CB2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS RELATÓRIO GERADO PELO SAPIEM VERSÃO: 6.1.11 DATA: 21/10/2020 HORA: 10:12 PORTARIA Nº 26375/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 21/10/2020, ao servidor **CIRO BECKER PAZ**, cargo de Telefonista, padrão 02, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.294,67 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 02, nível F, R$ 1.699,76, conforme a Lei 3269 de 2011. Adicionais por tempo de serviço 25%, R$ 424,94, equivalentes a 25 anos de serviço, 05% a cada 5 anos, de acordo com o Art. 107 da Lei 3320 de 2012. Gratificação adicional de 15 anos de serviço, de 10% sobre o vencimento básico, R$ 169,97, conforme Art. 108 da Lei 3320/2012. a ser custeada por Fundo de Previdencia dos Servidores de Tupanciretã-FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TUPANCIRETÃ, 21/10/2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de PM De Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6DF0B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RELATÓRIO GERADO PELO SAPIEM VERSÃO: 6.1.11 DATA: 12/11/2020 HORA: 11:58 PORTARIA Nº 26381/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 10/11/2020, à servidora **JANDIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula 13820, cargo de OPERÁRIO, padrão 01, nível D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.786/10.950 no valor de R$ 1.377,09 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo de Previdencia dos Servidores de Tupanciretã- FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

TUPANCIRETÃ, 12/11/2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de PM de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A4463E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS RELATÓRIO GERADO PELO SAPIEM VERSÃO: 6.1.11 DATA: 26/10/2020 HORA: 11:57 PORTARIA Nº 26379/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 21/10/2020, à servidora **NÁDIA ROSELANE GULARTE**, cargo de Professor, nível 02, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais

integrais no valor de R$ 3.975,38 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO, N. 02, F - Lei Municipal nº 3292 de 2011, art. 32; Adicional por tempo de serviço 25% (05 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Adicional 10% - 15 anos - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por Fundo de Previdencia dos Servidores de Tupanciretã-FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TUPANCIRETÃ, 26/10/2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de PM de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3FCDCFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
RELATÓRIO GERADO PELO SAPIEM VERSÃO: 6.1.11
DATA: 26/10/2020 HORA: 11:58 PORTARIA Nº 26380/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/10/2020, ao servidor **SILENIO PEDROSO JOAQUIM**, matrícula 1138-0, cargo de VIGILANTE, padrão 03 , classe "E", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.194,80 composto das seguntes vantagens: Vencimento Pad. 03, classe "E" - Lei Municipal nº 3269 de 2011, art. 29 § único; Adicional por tempo de serviço 20% (04 quinquênios) - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Gratificação Adicional 10% - 15 anos - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por Fundo de Previdência dos Servidores - FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TUPANCIRETÃ, 26/10/2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de PM de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A8FF734B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.574, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.574, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.859, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, nas seguintes unidades:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 60.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 60.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 1,042 – Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 60.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:79BC6EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 066/2020
c) Objeto: Aquisição de 02 (duas) cadeiras de rodas, 250 (duzentos e cinquenta) máscaras PFF2 e materiais de construção para reforma da sala de espera na Unidade Básica de Saúde, em virtude a Covid 19, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

02 – Fornecedores e valores:

Waldir Christmann. CNPJ: 37.670.334/0001.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil)
Vidraçaria São Mateus. CNPJ: 00.682.219/0001-18
Valor: R$: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
Célia Farmácias. CNPJ: 94.234.408/0001-16
Valor: R$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Rec: 4511-CR3160
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ Rec: 4297-CR3160

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:67899C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL N° 147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
INCLUSÃO DE SEGUNDA PARCELA DE SUBSÍDIO
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS,** CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE**, comunica aos interessados **A INCLUSÃO DE SEGUNDA PARCELA** para a concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, seguindo os regramentos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, regulamentada a nível municipal pelo Decreto nº 7.258, de 8 de setembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela Portaria nº 28.799/2020, após análise das inscrições em conformidade com os itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital 127/2020, identificou que o valor definido para subsídio no item 2.1 do referido edital de R$ 360.0000,00 apresentou destinação pelo resultado final das inscrições homologadas de R$ 222.000,00 com sobra de R$ 138.000,00.

CONSIDERANDO que inicialmente definiu-se uma parcela com vistas a contemplar o maior número de profissionais da cultura e que o objetivo foi atendido à medida que todas as inscrições homologadas serão contempladas.

CONSIDERANDO que o objetivo base da Lei Federal nº 14.017/2020 foi o de instituir ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, visando atender aos trabalhadores da cultura prejudicados pela pandemia.

A Comissão decidiu alterar o Decreto 7.258 de 08 de setembro de 2020 permitindo a concessão de uma segunda parcela, cujo percentual foi definido pela Comissão em 50% da primeira perfazendo o montante total de R$ 111.000,00.

I - DA SEGUNDA PARCELA DO SUBSÍDIO

Os profissionais da cultura cujas inscrições ao Edital 127/2020 foram homologadas após o resultado final perceberão uma segunda parcela de subsídio no valor de 50% da primeira conforme identificado no ANEXO I.

II - DA APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO

A aplicação será realizada nas despesas informadas na ficha de inscrição do edital 127/2020 podendo o profissional da cultura incluir novas despesas, o que ficará definido no "Termo de Compromisso de Prestação de Contas e Implementação de Contrapartida" a ser formalizado entre o beneficiário do subsídio e a Administração Pública Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 16 de novembro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:76165CDA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1A7893AA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo. A abertura das propostas será no dia 30/11/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D2654B35

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO – CONCORRÊNCIA Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que haverá sorteio público de desempate para os itens 15 e 30 do Edital em epígrafe. O sorteio será realizado no dia 18/11/2020 às 09 horas, na sala de reuniões, no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, 13/11/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:56FBDE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020: CONTRATAÇÃO DA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA para **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, com fundamentação no Art. 25 I e II da Lei 8666/93.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 13 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:7954241A

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de conformidade com as normas das Leis números 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR, na data de 12 de novembro de 2020,** o objeto da Licitação na modalidade **Concorrência nº 005/2020 – Lotes 01 e 02** para a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Veranópolis, 13 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:9FD37CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Contratação de clínica especializada em reabilitação e tratamento para internação do paciente Jones Claurino de Araújo",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 38072/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL ALTOS DO LAGO L**
ENDEREÇO: Rod. RS 118, 8500, Viamão.
CNPJ: 25.005.659/0001-61
VALOR: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Xangri-Lá, 13 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:9EC87A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 327/2020

Certifico que foi realizado no dia 12/11/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 327/2020: 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratado: **HOSPITAL SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.577.928/0001-75.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR no processo a profissional Médica especialista em Cardiologia e Ecocardiografia Ana Lucia Giusti Scarci, CRM/RS n° 035937, para prestar os serviços que constam na **tabela 01** e a INCLUSÃO dos serviços que constam na **tabela 02**, sendo os mesmos realizados pelo Médico Radiologista Dr. Bruno Scaglioni Amaral, CRM n° 32296.

TABELA 01	
ITENS	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**
001	ELETROCARDIOGRAMA (com laudo)
002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - ECOCARDIOGRAMA - COM LAUDO
003	ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS - COM LAUDO
004	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA

TABELA 02	
ITENS	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**
001	DENSITOMETRIA OSSEA
002	MAMOGRAFIA UNILATERAL
003	CONTRASTE NAO IONICO - TC CRANEO
004	CONTRASTE NAO IONICO - TC FACE OU SEIOS DA FACE
005	CONTRASTE NAO IONICO - TC MASTOIDE E OUVIDO
006	CONTRASTE NAO IONICO - TC PELVE, BACIA E SUPERIOR
007	CONTRASTE NAO IONICO - TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE
008	CONTRASTE NAO IONICO - TC TORAX
009	TC ABDOMEN E TOTAL
010	TC ARTICULAÇOES MEMBROS INFERIORES
011	TC ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES
012	TC COLUNA CERVICAL, DORSAL
013	TC COLUNA LOMBO SACRA
014	TC CRANEO
015	TC FACE OU SEIOS DA FACE
016	TC MASTOIDE E OUVIDO
017	TC ORBITAS
018	TC PELVE E BACIA
019	TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE
020	TC SEGUIMENTOS APENDICULARES - MÃO E BRAÇO
021	TC SELA TURSICA
022	TC TORAX

SANANDUVA, em 12 de novembro de 2020.

JACIRMIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EC23BC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 92/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Contrato N° 92/2020 - Dispensa de Licitação Nº 50/2020

Objeto: Aquisição de tablets e impressoras portáteis para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Alvorada, atendendo a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e eventuais necessidades da Municipalidade.

Item	Descrição Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	TABLET COM WIFI E 4G Tablet Samsung Galaxy Tab S Lite 10,4" 4G WI-FI	UN	2	R$3.800,00	R$7.600,00
2	IMPRESSORA PORTÁTIL Impressora Térmica Portátil	UN	2	R$3.200,00	R$6.400,00

Contratado: Leonardo Trzuskowski Jung 01276356021

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Alvorada, 16 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:8AA94B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 153

DECRETO Nº 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 124.393,64 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 124.393,64 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	45000000	658	R$ 124.393,64
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 124.393,64

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 124.393,64.

Receita	Recurso	Valor
41718031110000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	45000000	R$ 124.393,64
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 124.393,64

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D9969941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 149

DECRETO Nº 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3451, de 20 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0345.2213	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390080000000000000	0031000	2150	R$ 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031000	393	R$ 500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 500,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:057E2282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 162

DECRETO Nº 162, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 1.402.355,61 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)."

VALTER SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.402.355,61 (um milhão, quatrocentos e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33350410000000000000	13233160	2152	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33350430000000000000	13233160	2153	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390300000000000000	13233160	2154	R$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390310000000000000	13233160	2155	R$ 1.019.350,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390330000000000000	13233160	2156	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390390000000000000	13233160	2157	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390400000000000000	13233160	2158	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33390480000000000000	13233160	2159	R$ 1.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1415	AÇÃO EMERGENCIAIS À CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	34490520000000000000	13233160	2160	R$ 327.005,61
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 1.402.355,61

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.402.355,61.

Receita	Recurso	Valor
41718991106000000000 - AÇÕES DO COVID-19 CULTURA - LEI 14.017- ALDIR BLANC	13233160	R$ 1.402.355,61
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R$1.402.355,61

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER SLAYFER
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:3CCED2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - OUTUBRO DE 2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

	Recebido	
Código Espécie	No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.01 IRRF - ATIVO / INAT. EXECUTIVO 60%	254.355,37	2.373.952,33
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.02 IRRF - ATIVO/ INAT. IPASEM-TESOURO-60	3.368,74	34.624,80
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.01 IRRF ATIVO/INAT EXECUTIVO 25%	105.981,77	989.150,20
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.02 IRRF ATIVO/INAT IPASEM TESOURO-25%	1.403,64	14.427,01
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.01 IRRF-ATIVO/INAT. EXECUTIVO-15%	63.589,03	593.489,44
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.02 IRRF-ATIVO/INAT IPASEM-TESOURO-%	842,19	8.656,22
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	12.629,81	84.196,03
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	5.262,43	35.081,74
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	3.157,46	21.049,04
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	33.034,42	368.930,43
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	13.764,34	153.721,04
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	8.258,60	92.232,62
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	529,23	5.661,77
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	220,51	2.359,06
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	132,31	1.415,46
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.01 IRRF OUTROS RENDIM PODER EXECUTIV	13.788,80	229.808,03
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.02 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓ	3.072,95	51.203,88
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.01 IRRF-OUTROS REND EXEC - MDE - EXEC	5.745,47	95.531,34
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.02 IRRF - OUTROS REND. EXEC. MDE - IPAS	1.280,40	21.557,75
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.01 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS	3.447,27	57.318,58
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.02 IRRF OUTROS REND.EXEC.- ASPS-IPASE	768,24	12.934,71
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 IPTU-PRINCIPAL PROPRIO-PREDIAL	293.530,16	9.070.971,62
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00 IPTU - PRINCIPAL PROPRIO - TERRITORIAL	67.131,09	2.148.185,44
4.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	122.306,05	3.779.591,68
4.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	27.971,28	895.078,04
4.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	73.383,06	2.267.748,07
4.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	16.782,73	537.045,05
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.262,27	47.170,44
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	3.026,69	19.659,95
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.815,68	11.793,50
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	79.761,21	1.193.611,56
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	33.234,60	497.344,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	19.940,30	298.403,19
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	36.709,52	407.183,24
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	15.296,20	169.666,43
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	9.177,44	101.796,69
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	311.630,58	1.831.044,83
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	129.846,06	762.935,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	77.907,59	457.760,64
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	138,91	138,91
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 ITBI - Multas e Juros - MDE	57,87	57,87
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 ITBI - Multas e Juros - ASPS	34,72	34,72
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00 ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0	7.620,92
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00 ITBI - Dívida Ativa - MDE	0	3.175,39
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00 ITBI - Dívida Ativa - ASPS	0	1.905,23
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	64.044,58	653.216,87
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.579.783,12	23.089.579,52
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	225.814,26	1.946.583,43

4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	26.685,11	272.172,98
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00 ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	1.074.909,58	9.620.658,11
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00 ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	94.089,12	811.074,70
4.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00 ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	16.011,04	163.302,84
4.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00 ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	644.945,68	5.772.394,13
4.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00 ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	56.453,41	486.644,28
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORM	7.320,75	73.889,02
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-SIMP	0	726,15
4.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	3.050,04	30.784,26
4.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-SIMPLES N	0	302,56
4.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	1.829,95	18.469,47
4.1.1.1.8.02.3.2.03.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-SIMPLES	0	181,54
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	8.100,84	94.475,46
4.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	3.375,28	39.363,86
4.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	2.025,12	23.617,86
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPR	3.528,81	35.029,91
4.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -	1.470,24	14.633,52
4.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-	882,09	8.779,71
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	956,9	3.433,06
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	10.122,65	55.082,29
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	0	336,01
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	136,1	65.578,48
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00 Taxas ESTACIONAMENTO PARQUE TRABALH	0	119,41
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	7.680,35	35.057,42
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	15.389,68	116.776,99
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	14.257,07	90.162,46
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-S	211,57	4.008,14
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	25.725,50	119.129,37
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	25.725,50	118.298,24
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	5.632,37	44.627,51
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0	5,14
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	94.111,92	2.464.727,66
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	10.564,69	56.235,27
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	1.813,17	34.466,73
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	10.293,46	103.998,76
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	35.678,20	56.653,94
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	159,16	2.251,64
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHO	224,75	1.497,13
4.1.2.1.0.06.3.1.01.01.01 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-EXE	373.161,26	3.673.007,65
4.1.2.1.0.06.3.1.01.01.02 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-IPAS	2.933,09	28.169,58
4.1.2.1.0.06.3.1.01.01.03 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-CAM	2.393,20	22.685,70
4.1.2.1.0.06.3.1.01.02.01 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-	12.942,37	128.196,52
4.1.2.1.0.06.3.1.01.02.02 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-	184.703,05	1.804.438,42
4.1.2.1.0.06.3.1.01.02.03 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-	664,37	5.492,89
4.1.2.1.0.06.3.1.01.03.01 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉ	1.151,14	12.025,83
4.1.2.1.0.06.3.1.01.03.02 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉ	17.836,93	176.451,81
4.1.2.1.0.06.3.1.02.01.01 COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-EX	32.476,71	313.376,25
4.1.2.1.0.06.3.1.02.01.02 COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-IP	443,24	3.552,01
4.1.2.1.0.06.3.1.02.01.03 COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-CÃ	601,81	1.025,34
4.1.2.1.0.06.3.1.02.02.01 COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-	5.126,47	27.627,16
4.1.2.1.0.06.3.1.02.02.02 COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-	25.495,57	273.289,08
4.1.2.1.0.06.3.1.02.02.03 COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-	1.022,11	1.050,11
4.1.2.1.0.06.3.1.02.03.01 COOPARTIC.PENSIONISTA-ASSIST.MÉD.-	810,07	10.779,21
4.1.2.1.0.06.3.1.02.03.02 COOPARTIC.PENSIONISTA-ASSIST.MÉD.-I	6.292,53	40.162,99
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXEC	536.977,02	5.242.835,78
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASE	1.848,89	29.237,76
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CÂMA	2.651,50	23.519,93
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXE	918,41	8.061,49
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPAS	3.939,26	39.405,11
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00 CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EX	260,24	2.591,24
4.1.2.1.8.01.3.1.02.00.00 CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-IPA	1.549,98	1.549,98
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	297.384,25	2.939.880,47
4.7.2.1.0.01.0.1.01.01.00 CONTR.PATRONAL -SAUDE-SERVIDOR ATIV	146.271,87	1.425.470,79
4.7.2.1.0.01.0.1.01.02.00 CONTR.PATRONAL -SAUDE-SERVIDOR ATIV	723,08	6.414,17
4.7.2.1.0.01.0.1.01.03.00 CONTR.PATRONAL -SAUDE-SERVIDOR ATIV	901,54	8.786,70
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00 CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM	29.951,76	291.202,64
4.7.2.1.8.02.1.1.02.00.00 CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-24	217.820,72	2.117.887,65
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	839.626,76	8.193.018,50
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.145,89	37.103,75
4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00 CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	5.169,17	50.380,46
Total:	9.692.773,31	103.224.226,69

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7F481D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 243/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 061/2019.
CONTRATADA: LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL LPF, CNPJ: 02.419.467/0001-04.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para campeonatos e torneios de futebol de campo, futsal e voleibol realizados por este Município, conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	26	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal (sub13), para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 99,00	R$ 2.574,00
05	26	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal (sub15), para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 99,00	R$ 2.574,00
06	60	Arbitragem por jogo.	Serviços de arbitragem para jogos de Futsal de Firmas, para campeonatos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, no turno da noite, sendo necessários 02 (dois) árbitros em cada jogo.	R$ 115,00	R$ 6.900,00

VALOR TOTAL: R$ 12.048,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:470EE03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO N°. 62-2020

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2020

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	100,00	UN	APONTADOR DE LAPIS EM FERRO 1 FURO TIPO ESCOLAR, COR PRATA, TAMANHO PEQUENO	MASTER PRINT	R$ 1,29	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 002	200,00	UN	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N° 20	SERELEPE	R$ 0,74	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 003	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 004	200,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM N° 2/0 COM 500 UNIDADES	TEOP	R$ 7,45	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 005	200,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABEMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM N°3/0 COM 500 UNIDADES	TEOP	R$ 7,45	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 006	200,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM N° 4/0 COM 500 G	TOP	R$ 7,45	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 007	400,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML SECAGEM RÁPIDA	ECOLE	R$ 1,40	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 008	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 009	60,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM METAL AÇO INOXIDÁVEL	CARBRINK	R$ 1,25	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 010	100,00	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 TAMANHO GRANDE DE MESA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² CAPACIDADE 20 FOLHAS	GATTE	R$ 16,93	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 011	25,00	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/8 TAMANHO GRANDE DE MESA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²	LEO	R$ 80,90	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 012	350,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	MASTERPRINT	R$ 3,59	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 013	350,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO TAMANHO 23/8 COM 1000 UNIDADES	BRW	R$ 4,30	1º lugar Empresa 4 Mf Machado Soares
item 014	50,00	UN	MOLHA DEDO EM PASTA 12 G	GR	R$ 2,55	1º lugar Empresa 2 Gabriela Torres Rauber
item 015	400,00	UN	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO 235MM X 340MM	ALAPLAST	R$ 3,19	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 016	60,00	UN	PASTA SUSPENSA,COM DUAS HASTES DE AÇO,PLASTIFICADO,MEDIDAS DO PRODUTO 240 X 360 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 017	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 018	400,00	UN	PASTA AZ LOMBO MEDIO TIGRADA	FRAMA	R$ 9,07	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 019	300,00	UN	PASTA AZ LOMBO ESTREITO GRANDE .	FRAMA	R$ 10,55	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 020	500,00	UN	PILHA ALCALINA AAA TIPO PALITO - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	IDEA	R$ 7,96	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 021	500,00	UN	PILHA ALCALINA AA 1,5 V	ELGIN	R$ 1,99	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 022	250,00	UN	PASTA PLASTICA COM ELASTICO ALTURA 3 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 023	50,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO FOLHA DE OFICIO COM PRENDEDOR METALICO	NOVA	R$ 13,80	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 024	100,00	UN	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA COM GRADUAÇÃO PRECISA	WALEU/SUPER	R$ 2,00	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 025	100,00	UN	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA FOLHA A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor

						cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 026	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 027	100,00	UN	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42 ML	TINKOL	R$ 4,79	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 028	400,00	UN	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM X 50 M	FIX	R$ 1,50	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 029	400,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA COM 12 MM X 50 M	EUROCEL	R$ 0,89	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 030	300,00	RL	FITA CREPE 25 MM X 50 M	FIX	R$ 3,39	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 031	200,00	RL	FITA CREPE 50 MM X 50 M	ADERE	R$ 6,17	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 032	100,00	UN	PINCEL ATOMICO COR AZUL 1.100 P	LYKE	R$ 2,29	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 033	100,00	UN	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO 1.100 P	LYKE	R$ 1,75	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 034	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 035	1.000,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL CAIXA COM 50 UND	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 036	1.000,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA CAIXA COM 50 UNID.	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 037	500,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNID.	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 038	40,00	CX	COLA BRANCA 40 GRAMAS NAO TOXICA COM 12 UNIDADES	PIRA	R$ 18,84	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 039	50,00	UN	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES CAIXA COM 10 UNID.	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 040	150,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA,NAO TOXICA,LAVAVEL EMBALAGEM DE 110 G	MAXICOLA	R$ 2,54	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 041	500,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITE N° 2 EM MADEIRA CORPO CILINDRICO COM ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRIÇO SEM EMENDAS MEDINDO 7 MM X 175 MM COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA PACOTE COM 72 UNIDADES	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 042	10,00	UN	ENVELOPE BRANCO OFICIO TAMANHO 230 X 114 MM CAIXA COM 250 UNIDADES	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 043	20,00	UN	ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 36 CM COR OURO CAIXA COM 250 UNIDL	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 044	20,00	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE TAMANHO 31 X 41 CM CAIXA COM 250 UNID.	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 045	200,00	UN	CADERNO GRANDE 200 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS	PANAMERICANA	R$ 11,39	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 046	200,00	UN	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA	PANAMERICANA	R$ 4,49	1º lugar Empresa 2 Gabriela Torres Rauber
item 047	100,00	UN	PASTA PLASTICA COM ELASTICO CLASSIFICADOR PARA FOLHA A4,TRANSPARENTE INCOLOR PACOTE COM 10 UNIDADES	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.
item 048	50,00	UN	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA MEDINDO APROX 203 X 298 MM FOLHAS NUMERADAS	SÃO DOMINGOS	R$ 9,96	1º lugar Empresa 2 Gabriela Torres Rauber
item 049	50,00	UN	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FOLHAS	SD	R$ 9,74	1º lugar Empresa 1 N.t. Luize Eireli
item 050	1.000,00	PAC	PAPEL SULFITE GRAMATURA 60 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PMAR	R$ 9,78	1º lugar Empresa 2 Gabriela Torres Rauber
item 051	30,00	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM BOBINA E VISOR	ELGIN	R$ 148,70	1º lugar Empresa 3 Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda
item 052	20,00	CX	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA COLORIDA COM 50 UNIDADES	BRW	R$ 3,74	1º lugar Empresa 2 Gabriela Torres Rauber
item 053	60,00	UN	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 36 X 25 COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	Anulado	Anulado	A especificação não ficou clara, já que a descrição gerou dúvidas sobre o valor cotado ser sobre a caixa/pacote ou unidade.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:A29D520C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3466 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 188.700,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais) Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (161)	R$ 1.200,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (194)	R$ 14.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 8.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)	R$ 118.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (394)	R$ 20.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (558)	R$ 8.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (620)	R$ 6.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (653)	R$ 5.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (803)	R$ 6.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (927)	R$ 2.500,00
Total		**R$ 188.700,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (173)	R$ 4.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (190)	R$ 19.200,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (267)	R$ 118.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (628)	R$ 6.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 28.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (659)	R$ 5.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (811)	R$ 6.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (902)	R$ 2.500,00
Total		**R$ 188.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10(dez)dias do mês de Novembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4847FE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.610, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sapucaia do Sul para o ano de 2021, conforme datas comemorativas tradicionais e estabelecidas em legislação, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 13 de novembro de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO		
DATAS DE EVENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL		
FEVEREIRO	SEMANA DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA E TERAPÊUTICA, LEI 3840/2018	UMA VEZ A CADA MÊS
	CARNAVAL DE RUA – LEI 1738/1993	SEM DATA DEFINIDA
MARÇO	DIA DA MULHER	08/03
	CAVALGADA DIA DA MULHER	SEMANA DA MULHER
	DIA DA ÁGUA	22/03
	DIA MUNDIAL DO GRÊMIO ESTUDANTIL, LEI 3856/2018	28/03
	ABRIL LARANJA – MÊS DE COMBATE AOS MAUS TRATOS A ANIMAIS, LEI 4038/2020	
ABRIL	DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, LEI 3821/2017	02/04
	ABRIL VERDE (CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS), LEI 3824/2017	1ª SEMANA DE ABRIL
	ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, LEI 3827/2017	SEXTA-FEIRA SANTA
	DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO, LEI 3989/2019	18/04
	DIA DO ESCOTEIRO, LEI 2973/2007	23/04
	SEMANA DO TRABALHADOR, LEI 3222/2010/CAVALGADA DIA DO TRABALHADOR	23/04 A 01/05
	DIA DA EMPREGADA DOMÉSTICA, LEI 3808/2017	27/04
	MAIO AMARELO (INCENTIVO AOS CUIDADOS AS LEIS DE TRANSITO), LEI 3972/2019	MAIO
MAIO	CASAMENTO COMUNITÁRIO, LEI 3950/2019	SEM DATA DEFINIDA
	SEMANA DAS MÃES, LEI 3898/2019	1ª e 2ª SEMANA DE MAIO
	DIA DAS MÃES	2° DOMINGO DE MAIO
	DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, LEI 4026/2020	12/05
	DIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE Á CORRUPÇÃO, LEI 3794/2017	16/05
	DIA MUNICIPAL CONTRA A HOMOFOBIA E TRANSFOBIA, LEI 3551/2014	17/05
	DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA O RACISMO, LEI 3053/2008	21/05
	RODEIO CRIOULO MUNICIPAL, LEI 2760/2005	ÚLTIMA SEMANA DE MAIO
JUNHO	JUNHO VERMELHO (CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE), LEI 3826/2017	TODO MÊS DE JUNHO
	DIA DE COMBATE A VIOLÊNCIA AO IDOSO, LEI 3489/2013	15/06
	DIA MUNICIPAL DO REPENTISMO (HOMENAGEM AOS REPENTISTAS), LEI 2772/2005	19/06
	DIA DO MEIO AMBIENTE	05/06
	CONGRESSO INTERNACIONAL DAS MISSÕES AME LUZ DAS NAÇÕES, LEI 3441/2013	2º SEMANA
	DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, LEI 3115/2009	29/06
JULHO	CAVALGADA E PROCISSÃO DE SÃO PEDRO, LEI 2767/2005	SEM DATA DEFINIDA
	DIA MUNICIPAL DO SOCORRISTA, LEI 3902/2019	11/07
	SEMANA DO ROCK – DIA MUNDIAL DO ROCK 'N ROLL, LEI 3863/2018	13/07
	SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, LEI 3313/2011	18 A 24 /07
AGOSTO	AGOSTO DOURADO (IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO), LEI 3987/2019	TODO MÊS
	AGOSTO LILÁS – mês do Combate a violência contra a Mulher, LEI 4039/2020	TODO MÊS
	DIA DA CAPOEIRA, LEI 3462/2013	03/08
	SEMANA DOS PAIS, LEI 3912/2019	1ª e 2ª SEMANA DE AGOSTO
	DIA DOS PAIS	2° DOMINGO DE AGOSTO
	SEMANA DA ÁRVORE, LEI 3787/2017	3ª SEMANA DE AGOSTO
	DIA DO PROTETOR DE ANIMAIS, LEI 4040/2020	10/08
	DIA DO ADVOGADO	11/08
	DIA DO EXÉRCITO, LEI 3089/2009	19/08
	SEMANA DE SAPUCAIA DO SUL, LEI 2213/1999	SEMANA DO DIA 20/08
	ANIVERSÁRIO DE EMENCIPAÇÃO DE SAPUCAIA	20/08
	SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA, LEI 3701/2011	SEMANA QUE INCIDIR DIA 20 DE AGOSTO
	SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, LEI 3301/2011	21 à 28 DE AGOSTO
	FEIRA DO LIVRO	FINAL DE AGOSTO À INICIO DE

		SETEMBRO
	MULHER MÉRITO SAPUCAIENSE, LEI 1470/1990	AGOSTO
	MI MAIOR DE GAVETÃO, LEI 1738/1993	
SETEMBRO	GUYANUBA DA CANÇÃO NATIVA, LEI 1738/1993	SETEMBRO
	PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO, LEI 3932/2019	2ª SEMANA DE SETEMBRO
	SEMANA DA PÁTRIA, LEI 1738/1993	SEMANA DO DIA 07/09
	CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, LEI 3836/2017	10/09
	INICIO DA SEMANA FARROUPILHA	13/09
	DIA DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA, LEI 3020/2007	15/09
	SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, LEI 3788/2017	3° SÁBADO DE SETEMBRO
	DIA DO SURDO E DA CULTURA SURDA, LEI 3529/2014	26/09
	DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA LITERATURA E DO ESCRITOR SAPUCAIENSE, LEI 3021/2007	29/09
	CAMPANHA CORAÇÃO DE MULHER (ORIENTAÇÃO AS MULHERES SOBRE DOENÇAS CARDIOVASCULARES), LEI 3862/2018	29/09
	DIA DO EVANGELHO, LEI 2225/1999	ÚLTIMO DOMINGO DE SETEMBRO
	PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE, LEI 3805/2017	ÚLTIMA SEMANA DE SETEMBRO
	SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, LEI 3830/2017	ÚLTIMA SEMANA DE SETEMBRO
OUTUBRO	OUTUBRO ROSA (AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA), LEI, 3820/2017	TODO MÊS DE OUTUBRO
	DIA MUNICIPAL DO CÂMBIO, LEI 3971/2019	01/10
	SEMANA DO BEM ESTAR ANIMAL, LEI 3825/2017	1ª SEMANA DE OUTUBRO
	DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, LEI 3325/2011	04/10
	DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LEI 3865/2018	04/10
	DIA MUNICIPAL DO DESARMAMENTO INFANTIL, LEI 3573/2014	DOMINGO QUE ANTECEDE O DIA DAS CRIANÇAS
	SEMANA DA VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR, LEI 3934/2019	15/10
	RESGATANDO A CULTURA LÚDICA (BRINCADEIRAS ANTIGAS), LEI 3935/2019	3ºDOMINGO DE OUTUBRO
	DIA MUNICIPAL DE LEGÍTIMA DEFESA, LEI 3903/2019	23/10
	SEMANA DA CULTURA, LEI 3023/2007	ÚLTIMA SEMANA DE OUTUBRO
	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	28/10
	DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, LEI 3492/2013	ÚLTIMO SÁBADO DE OUTUBRO
NOVEMBRO	NOVEMBRO AZUL (AÇÕES EDUCATIVAS PARA A PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA), LEI 3819/2017	TODO MÊS DE NOVEMBRO
	DIA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS, LEI 3864/2018	12/11
	FESTIVAL GOSPEL	NOVEMBRO
	SEMANA DA CULTURA, LEI 1738/1993	NOVEMBRO
	DIA DO RIO DOS SINOS, LEI 2915/2006	16/11
	CONSCIÊNCIA NEGRA E CICLO DE DEBATES SOBRE A CULTURA AFRICANA	20/11
	FESTIVAL DE PANDORGAS	22/11
	DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, LEI 3915/2019	25/11
	SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, LEI 3806/2017	2ª QUINZENA DE NOVEMBRO
	MARCHA PARA JESUS, LEI 3543/2014	3ª SEMANA DE NOVEMBRO
	SEMANA DO ARTESÃO E DO ARTESANATO, LEI 3017/2007	ÚLTIMA SEMANA DE NOVEMBRO
DEZEMBRO	DEZEMBRO VERMELHO (AÇÕES EDUCATIVAS PARA A PREVENÇÃO CONTA A AIDS), LEI 3837/2018	TODO MÊS DE DEZEMBRO
	DIA DA DEFESA CIVIL, LEI 3508/2013	12/12
	DIA DO EVANGELISTA, LEI 3711/2016	2° DOMINGO DE DEZEMBRO
	SAPUCAIA EM DANÇA	2ª á 3ª SEMANA DE DEZEMBRO
	NATAL LUZ- FESTA DA PADROEIRA, LEI 1738/1993	INÍCIO EM 08 DE DEZEMBRO

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D3B67F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020
LEI ALDIR BLANC
ATIVIDADES CULTURAIS

O **Município de Tupanciretã/RS,** através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, torna público a homologação das **INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS** do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, **pessoas físicas e jurídicas,** para compor as ações de fomento cultural que serão promovidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com o Edital 05/2020.

Nº Inscrição	Código	Segmento	NOME DO ARTISTA/GRUPO
1	2.1.1	Artesanato	Gisele Alvares Pinto
13	2.1.1	Artesanato	Maria Gecy Costa da Silva
17	2.1.1	Artesanato	Marina Amélia Farias de Barcelos
22	2.1.1	Artesanato	Fabian Nass Soares
23	2.1.1	Artesanato	Dinora Dias dos Santos
24	2.1.1	Artesanato	Olga Diná Martins da Silva
28	2.1.1	Artesanato	Urubatan da Silva Mello
33	2.1.1	Artesanato	Rita de Cassia Moreira da Silva
44	2.1.1	Artesanato	Juraci da Silva Chaves
48	2.1.1	Artesanato	Solange Langner Pacheco
56	2.1.1	Artesanato	Maria Olga Fagundes Patias
59	2.1.1	Artesanato	Patricia de Jesus da Rosa Pereira
43	2.1.2	Gastronomia	Juraci da Silva Chaves
51	2.1.2	Gastronomia	Perla da Rosa da Silva Silveira
52	2.1.2	Gastronomia	Geslaine de Oliveira Moreira
55	2.1.2	Gastronomia	Maria Olga Fagundes Patias
15	2.1.3	Dança	Giovani Fagundes Patias
35	2.1.3	Dança	Carmem Genro
58	2.1.3	Dança	Isabela Teixeira Patias
63	2.1.3	Dança	Matheus da Silva Santos

14	2.1.4	Dança	Giovani Fagundes Patias
34	2.1.5	Dança	Carmem Genro
25	2.1.6	Fotografia	Leticia Pimentel Peyrot
41	2.1.6	Fotografia	Aline Coradini Barth
50	2.1.6	Fotografia	Roanei Batista da Rosa
3	2.1.7	Música	Elio Pereira da Costa
4	2.1.7	Música	Antônio Eroides Luz Rocha
7	2.1.7	Música	Régis França dos Reis
8	2.1.7	Música	José Carlos Prevedello Appel
10	2.1.7	Música	Juliano Fialho da Costa
12	2.1.7	Música	Claudiomir Mozart Soares de Mello
16	2.1.7	Música	Adriana da Glória dos Reis
18	2.1.7	Música	Jorge Eguemar da Veiga Bassedone
21	2.1.7	Música	Valdir Paz Pereira
27	2.1.7	Música	Ademir Peixoto Rodrigues
30	2.1.7	Música	Vagner Kolinski da Silva
35	2.1.7	Música	Aldori José Fagundes
37	2.1.7	Música	Ariel Jacinto de Vargas
39	2.1.7	Música	Gediel Vargas
47	2.1.7	Música	Jorge Antônio da Silva Brum
49	2.1.7	Música	Catia Elisiane Silveira de Souza
53	2.1.7	Música	Flavio dos Santos Souza
54	2.1.7	Música	Luiz Sandro F de Moraes
57	2.1.7	Música	Osmar de Souza Minich
65	2.1.7	Música	Dion Cleverson Tormes Machado
5	2.1.8	Música	Lucio Messias dos Santos
6	2.1.8	Música	Régis França dos Reis
9	2.1.8	Música	José Carlos Prevedello Appel
11	2.1.8	Música	Juliano Fialho da Costa
19	2.1.8	Música	Jorge Eguemar da Veiga Bassedone
20	2.1.8	Música	Claudiomir Mozart Soares de Mello
29	2.1.8	Música	Urubatan da Silva Mello
32	2.1.8	Música	Silvestre Kolinski
36	2.1.8	Música	Lucas Oliveira Aude
45	2.1.8	Música	Marcos Brittes dos Reis
46	2.1.8	Música	Jorge Antônio da Silva Brum
62	2.1.8	Música	Carlos Gravi de Souza
64	2.1.8	Música	Clair Rodrigues da Silva
26	2.1.9	Música	Aldori José Fagundes
31	2.1.9	Música	Maikel Kolinski da Silva
40	2.1.9	Música	Ariel Jacinto de Vargas
60	2.1.9	Música	Matheus Machado Pedroso
66	2.1.9	Música	Nelson Carlos Pereira de Souza
2	2.1.10	Pintura	Gisele Alvares Pinto
32	2.1.10	Pintura	Rita de Cassia Moreira da Silva
38	2.1.10	Pintura	Gediel Vargas
42	2.1.10	Pintura	Wilhan Viana Bromberger
61	2.1.11	Poesia	Milena Castro de Bittencourt Camillo

Tupanciretã-RS,13 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C817DFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020

OMUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de aquisição de Grama em Leivas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor**SAVIO ROGERIO SANFELICE EIRELI**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
01	M²	2.000	10.000	Grama São Carlos (comum) em leivas, entregue em Tuparendi/RS, paletizadas.	Sanfelice/ São Carlos	6,87

A Ata de Registro de Preços nº 132/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 12 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2CE443A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO SEGUNDO A PORTARIA Nº 85, DE 9 DE MAIO DE 2018 - DENATRAN EXERCÍCIO DE 2020

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 162.793,24	R$ 143.143,33	R$ 164.626,21	R$ 341.944,58	R$ 282.362,20	R$ 162.932,68	R$ 113.699,10	R$ 74.088,92	R$ 54.574,30	R$ 51.688,09			R$ 1.551.852,65
Multas Arrecadadas no mês	1.237	697	905	1.941	1.590	828	575	417	297	257			8.744
Agente Próprio	1.233	689	903	1.929	1.583	818	568	413	295	251			8.682
Agente Conveniado	4	8	2	12	7	10	7	4	2	6			62
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 108.344,16	R$ 132.199,18	R$ 196.327,49	R$ 152.939,28	R$ 144.174,82	R$ 140.032,88	R$ 165.281,57	R$ 161.469,69	R$ 129.798,21	R$ 178.540,61			R$ 1.509.107,89
Despesas Correntes	R$ 108.344,16	R$ 132.199,18	R$ 196.327,49	R$ 152.939,28	R$ 144.174,82	R$ 140.032,88	R$ 165.281,57	R$ 161.469,69	R$ 129.798,21	R$ 178.540,61			R$ 1.509.107,89
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			R$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	R$ 54.449,08	R$ 10.944,15	-R$ 31.701,28	R$ 189.005,30	R$ 138.187,38	R$ 22.899,80	-R$ 51.582,47	-R$ 87.380,77	-R$ 75.223,91	-R$ 126.852,52			R$ 42.744,76

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

MULTAS EMITIDAS NO MÊS	255	499	751	97	132	240	111	254	200	252			2.791

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D3211858

